

## 14º Encontro Estadual da Arpen-SP: Desta vez a festa é no Interior

Encontro de final de ano da entidade acontecerá em um Resort na cidade de Lins (SP)  
Páginas 20 e 21

Presidente da Arpen-SP visita 62 cartórios do interior em duas semanas  
Páginas 22 a 37



# Nada substitui o contato pessoal com o associado

**Q**ueridos amigos, encheu-me de satisfação e contentamento percorrer, no início de setembro, as regiões de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto, visitando as serventias locais e confraternizando com os associados e com as associadas que, assim como eu, lá se dedicam ao Registro Civil das Pessoas Naturais.

Foram momentos de prazer em que tive a oportunidade de perceber quão vigorosa foi a evolução dos serviços que prestamos, quão produtivos os investimentos, quão significativa a qualificação dos prepostos e o comprometimento dos titulares com o aprimoramento da atividade desempenhada. A interação tecnológica que os oficiais registradores hoje experimentam, calçada na força da intranet da Arpen-SP e do Portal de Serviços Compartilhados, vem demonstrando força extraordinária, conquistando gradativamente as mentes que gerenciam o registro de pessoas naturais nos diversos Estados do Brasil.

No entanto, nada é mais gratificante do que a interação pessoal, vivenciada na experiência direta com os nossos companheiros

de lida. Pude desfrutar dessa experiência nos momentos em que estive lado a lado com cada Oficial, absorvendo seus anseios, sentindo na pele a vocação que possuem, compartilhando o abraço sincero, captando, com imensa alegria, a gratidão que todos rendem à Arpen-SP e a fé que depositam nas atitudes institucionais que vimos assumindo no sentido de guindar nossa Associação à posição de entidade a ser imitada.

Agradeço, de coração, a acolhida dos oficiais Tatiana, Antonio Rodini, Hiroko, Leonardo, José Fernando, Michele, Marco Aurélio, Ricardo, Vinícius, Gisele, José Renato, Azor, André, Antonio Valdecir, José Geraldo, Thais Formici, Thais Brito, Luiz Siqueira, Roberta, Marcelo Fávaro, Marcelo Oliveira, Fernando Fernandes, Otávio, Susi, Tiago Barelli, Tiago Barros, Samuel, Maíra, Eliana, Rosângela, Cleide e Oscar.

E voltando ao recorrente assunto da tecnologia digital, eu não poderia deixar de comentar neste espaço editorial a respeito do sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) recentemente regulamentado pelo Provimento n.º 22 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, cujo desenvolvimento está em curso pela Arpen-SP para auxiliar as serventias a prover cópias de segurança de seus acervos dentro dos padrões estabelecidos.

Em breve estaremos levando ao conhecimento dos associados quais as ferramentas aptas para cumprir os comandos do Provimento n.º 22 com rapidez e simplicidade. Outro exemplo ostensivo do brilho intenso de nossa Associação, que faz por merecer a confiança do Poder Judiciário graças ao desprendimento com que nossas lideranças tratam dos assuntos de interesse público, com olhos voltados à excelência da atividade em plano macroestrutural. A consistência que hoje fruímos decorre da consciência que temos da necessidade de estarmos encadeados em suporte solidário. ■

**Ademar Custódio**  
Presidente da Arpen-SP

“A consistência que hoje fruímos decorre da consciência que temos da necessidade de estarmos encadeados em suporte solidário”



O Jornal da Arpen-SP é uma publicação mensal da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

Praça João Mendes, 52 – conj. 102  
Centro – CEP: 01501-000  
São Paulo – SP  
URL: [www.arpensp.org.br](http://www.arpensp.org.br)  
Fone: (11) 3293 1535  
Fax: (11) 3293 1539

#### Presidente

Ademar Custódio

#### 1º Vice-Presidente

Lázaro da Silva

#### 2º Vice-Presidente

Luis Carlos Vendramin Junior

#### 3º Vice-Presidente

Manoel Luis Chacon Cardoso

#### Jornalista Responsável

Alexandre Lacerda Nascimento

#### Reportagens

Alexandre Lacerda Nascimento,  
Bárbara Sanches e Sylvia Costa  
Milan Veiga

#### Sugestões de Matérias, Artigos e Publicidade

Tel.: (11) 3293 1537  
email: [alexandre@arpensp.org.br](mailto:alexandre@arpensp.org.br)

#### Impressão e CTP

JS Gráfica e Editora  
Telefax: (11) 4044 4495  
email: [js@jsgrafica.com.br](mailto:js@jsgrafica.com.br)  
URL: [www.jsgrafica.com.br](http://www.jsgrafica.com.br)

#### Projeto Gráfico Mister White

#### Diagramação Mister White





**04 INSTITUCIONAL**

Cartório de Registro Civil inaugura instalação exemplar em Cotia

**06 JURÍDICO**

Arpen-SP inicia projeto GED para atender ao Provimento nº 22 da CGJ-SP

**07 JURÍDICO**

Provimento CG nº 22/2014 Arquivos de Segurança

**10 JURÍDICO**

Provimento CG nº 23/2014: Disciplina a transmissão de informações relativas ao Decreto nº 60.489/14

**11 NACIONAL**

Provimento nº 38 do CNJ sobre a CRC Nacional entra em vigor

**12 INSTITUCIONAL**

Provimento nº 22/2014 é tema da primeira palestra do Curso de Registros Públicos e Notas Eletrônico na EPM

**14 MATÉRIAS RÁPIDAS****16 CONGRESSO EM FOCO****17 OPINIÃO****POR ANTÔNIO HERANCE FILHO**

A linha do tempo da exigibilidade das certidões negativas de débito relativas às contribuições destinadas à manutenção da seguridade social

**22 INSTITUCIONAL**

Presidente da Arpen-SP visita 62 cartórios da região de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto

**20 CAPA**

14º Encontro Estadual da Arpen-SP: Desta vez a festa é no Interior!

**38 OPINIÃO****POR GILBERTO CAVICCHIOLI**

O Brainstorming como Estímulo ao Pensamento Criativo

**39 INSTITUCIONAL**

Arpen-SP prestigia entrega de título ao presidente do TJ-SP em Jaboticabal

**40 JURÍDICO**

Comunicado CG nº 1129/2014 Recolhimento do excedente de receita

**43 JURÍDICO**

Portaria do Ministério da Justiça regulamenta novo modelo nacional do papel de segurança

**44 INSTITUCIONAL**

Reunião Mensal e palestra do Ciclo Jurídico levam para São José do Rio Preto discussões importantes sobre a atividade registral

**46 CAPACITAÇÃO**

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia em Ribeirão Preto reúne Cartórios de toda a Regional

**47 CAPACITAÇÃO**

Curso de Autenticação e Reconhecimento de Firmas lota auditório na cidade de Registro

**48 CAPACITAÇÃO**

Curso de Autenticação em São José do Rio Preto reúne mais de 70 participantes

**50 CAPACITAÇÃO**

Arpen-SP realiza nova edição do Curso de Grafotécnica na cidade de Campinas

**52 INSTITUCIONAL**

Cartório de Registro Civil de São Mateus lança o Projeto Livro Solidário

Institucional

# Cartório de Registro Civil inaugura instalação exemplar em Cotia

Com amplo espaço para atendimento e inovações em segurança, comodidade e infraestrutura, unidade passa a prestar novos serviços e planeja ações voltadas à comunidade local



A nova sede, com três andares, dispõe de mais serviços para a população

**Cotia (SP)** – O cartório de Registro Civil de Cotia inaugurou, no último dia 11 de agosto, as novas instalações da serventia. A sede atual, um edifício de três andares situado nas proximidades da rodovia Raposo Tavares, ampliou os serviços oferecidos para a população e atingiu maior visibilidade na cidade.

“Com a mudança de endereço, poderia ter uma queda de usuários no cartório, mas foi justamente o contrário. Logo no primeiro mês houve um aumento de 30% em relação ao ano passado”

**Gustavo Renato Fiscarelli,**  
Oficial de Registro Civil de Cotia

A ideia de fazer uma nova instalação não foi recente. Segundo o Oficial Gustavo Renato Fiscarelli, que assumiu o cartório de Cotia em 2011, a sede anterior era situada em uma estrutura pequena e inviável para novas modernizações. “O espaço de 300 m<sup>2</sup> não permitia a instalação de novos serviços, que passei a fazer hoje”, disse. “Agora conseguimos implantar salas específicas para materialização e desmaterialização de documentos, digitalização, expedição de cartas de sentença e certificado digital”, explica o Oficial.

Outra diferença em relação à sede anterior é a existência de um local destinado a festividades. “Na sede antiga, não tínhamos

espaço para organizar casamentos. Nós realizávamos a habilitação, mas os casais optavam por ir até o bairro do Butantã para realizar a cerimônia. Na nova sede, temos duas salas de casamentos espelhadas e já adaptadas para casamentos virtuais”, comenta Gustavo Fiscarelli.

Além do aspecto estético, o cartório de Cotia também investiu na segurança física e jurídica do ambiente. Com portas automáticas, luzes de emergência, 24 câmeras de segurança e serviço de monitoramento com alarme, o cartório também inovou ao montar uma sala especial com aparelhos de segurança.

## Raio-X do Cartório

Nome: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede  
Endereço: Rua Ernesto Lemos Leite, 199 – Cotia - SP  
CEP: 06717170  
Tel: (11)4243-1005  
E-mail: rcpcnecotia@uol.com.br



“Agora conseguimos implantar salas específicas para materialização e desmaterialização de documentos, digitalização, expedição de cartas de sentença e certificado digital”

**Gustavo Renato Fiscarelli, Oficial de Registro Civil de Cotia**

Outra característica do cartório é a instalação receptível e hospitaleira, com espaço exclusivo para empresas mensalistas, área de café para os usuários, refeitório para os funcionários e infraestrutura adaptada para deficientes físicos. “Minha intenção foi proporcionar para Cotia um cartório digno e que estivesse à altura da cidade, proporcionando ao usuário conforto e acolhimento no momento da prestação de serviços”, comenta o delegatário, que também planeja iniciar programas de cidadania no município. “A estrutura da serventia foi pensada para abrigar todos os projetos desenvolvidos com êxito pelos cartórios, especialmente os paulistas, na área social e humana”, disse.

Com 750m<sup>2</sup>, o novo e imponente prédio do Registro Civil de Cotia virou um sucesso e passou a atrair mais clientela. “Com a mudança de endereço, poderia ter uma queda de usuários no cartório, mas foi justamente o contrário. Logo no primeiro mês

houve um aumento de 30% em relação ao ano passado”, explica Gustavo Fiscarelli. O Oficial também relembra a dedicação dos funcionários e familiares no momento da transferência de serventia. “Eram aproxi-

madamente 100 pessoas no cartório; todas ajudando, e por isso, finalizamos tudo em 56 dias”, disse. “Tivemos sorte de contar com pessoas tão boas aqui”, complementa a Substituta do cartório, Daniele Victório. ■

## Raio-X de Cotia

Município de Cotia

Fundação: 2 de abril de 1856

Gentílico: cotiense ou cotiano

Prefeito 2013/16: Antônio Carlos “Carlão” Camargo (PSDB)

Distância até a Capital: 33 km<sup>2</sup>

Municípios limítrofes: Ibiúna, São Roque, Vargem Grande Paulista, Itapevi, Jandira, Carapicuíba, Osasco, São Paulo, Itapeçerica da Serra, Embu das Artes e Taboão da Serra

Área: 323,891 km<sup>2</sup>

População: 205.154 habitantes (IBGE /2011)

IDHM: 0,780 alto (PNUD/2010)

PIB: R\$ 5 373 923,438 mil (IBGE/2008)

PIB: per capita: R\$ 30 003,65 (IBGE/2008)



O Oficial Gustavo Fiscarelli ao lado da Oficiala Substituta Daniele Victório



A recepção do cartório atende aos serviços relacionados à abertura e reconhecimento de firmas. Já no primeiro andar, o atendimento é específico para habilitações em casamento, nascimento e óbito



A área reservada para as cerimônias de casamento possui salas espelhadas e adaptadas para a realização de casamentos virtuais



O Oficial, Gustavo Renato Fiscarelli e a equipe do Cartório de Cotia

## Arpen-SP inicia projeto GED para atender ao Provimento nº 22 da CGJ-SP

Diretoria da entidade já trabalha em projeto para atender os registradores civis dentro da regulamentação implantada no Estado de São Paulo



**Integrantes da diretoria da Arpen-SP discutem sobre os procedimentos necessários para a criação do sistema GED**

A Arpen-SP pretende criar um sistema GED que realize a digitalização, indexação, busca, visualização, e atualização das imagens. Este software será de simples manuseio e seguirá os padrões estabelecidos pela CGJ-SP e pelas Recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A Associação pretende ainda que o sistema GED seja integrado com a Central de Informações do Registro Civil para utilizar as informações nela contidas, de forma a realizar a indexação dos dados. Neste

mesmo projeto serão homologados equipamentos e empresas competentes para a realização do serviço e instruções quanto ao armazenamento das digitalizações dos registros.

O vice-presidente da Arpen-SP, Luis Carlos Vendramin Júnior, pede para que “todos os registros civis de São Paulo aguardem orientações da Associação, que está desenvolvendo ferramentas para que os cartórios consigam cumprir as determinações de maneira célere, simples e eficaz”.

“Todos os registros civis de São Paulo aguardem orientações da Associação, que está desenvolvendo ferramentas para que os cartórios consigam cumprir as determinações de maneira célere, simples e eficaz”

**Luis Carlos Vendramin Júnior,**  
vice-presidente da Arpen-SP

# Provimento CG nº 22/2014 Arquivos de Segurança

Corregedoria regulamenta a elaboração dos arquivos de segurança (backups) das Serventias Extrajudiciais

PROCESSO Nº 2012/117706  
SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Parecer 265/2014-E

Serventias Extrajudiciais - Acervo - Regulamentação de padrões mínimos para a formação e manutenção da cópia de segurança, na linha das Recomendações no 9 e 11 da Corregedoria Nacional de Justiça - Proposta de Provimento.

## Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Preocupado com a preservação do acervo das Serventias Extrajudiciais, V. Exa. determinou a abertura do presente expediente com o escopo de evitar que fatalidades, infortúnios ou acidentes ocasionem a perda total ou parcial daqueles.

Durante o curso deste feito, sobrevieram as Recomendações nº 09 e 11 da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispuseram sobre a formação e manutenção de arquivo de segurança pelos responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais de notas e de registro, tendo esta Corregedoria, em seguida e no intuito de conferir ampla efetividade às Recomendações, determinado a sua observância compulsória nos termos do parecer de fls. 130/136, o qual concedeu prazo de 120 dias.

Noticiada, porém, a insuficiência do prazo concedido, suspendeu-se a eficácia da referida decisão, iniciando-se estudo para regulamentação e padronização da geração das cópias de segurança em meio eletrônico, bem como do cronograma para a digitalização gradual dos acervos.

Houve reuniões com as entidades de classe dos notários e registradores, que também se manifestaram por escrito.

## É o relatório.

### Opino.

Os notários e registradores têm dever legal de guardar e manter em local seguro os livros, papéis e documentos das Serventias das quais, temporariamente, são titulares.

Ea Lei nº 8.935/94 mostra isse de forma bem clara:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

I – manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

Art. 46. Os livros, fichas, documentos, papéis, microfílm e sistemas de computação deverão permanecer sempre sob a guarda e responsabilidade do titular de serviço notarial ou de registro, que zelará por sua ordem, segurança e conservação.

As Normas de Serviço da Corregedoria, recentemente atualizadas em todos os seus Capítulos, estabelecem que “os notários e registradores respondem pela segurança, ordem e conservação dos livros e documentos sob sua guarda.” (item 42).

Um dos nortes da revisão das Normas de Serviço foi tentar ao máximo adaptá-las à realidade tecnológica hoje existente, razão pela qual o item 20 e subitens, do Capítulo XIII, tratam da necessidade de informatização das serventias para a adequada e eficiente prestação dos serviços.

Há outras diversas passagens nas Normas de Serviço que cuidam da apontada adequação ao cenário tecnológico hoje existente, podendo-se citar, como exemplo, a possibilidade de averbação de ato à vista de carta de sentença em meio digital 1, de cancelamento de protesto pela internet 2 e a criação de diversas centrais eletrônicas, como a de escrituras públicas (CEP) 3, os serviços eletrônicos compartilhados dos tabeliões de protesto (CENPROT) 4, a central de informações do registro civil (CRC) 5 e o registro eletrônico de imóveis (SREI) 6.

Na parte que interessa mais de perto para este feito, também a questão das cópias de segurança foi abrangida pela reforma das Normas de Serviço, como se vê da letra “d”, do item 20.1, e do item 48 e seus subitens, todos do Capítulo XIII:

20.1. Observadas as peculiaridades locais, ao Juiz Corregedor Permanente caberá a verificação dos padrões necessários ao atendimento deste item, em especial quanto a:

d) adequação e segurança de “softwares”, sistemas de cópias de segurança e de recuperação de dados eletrônicos, bem como de procedimentos de trabalho adotados, fixando, se for o caso, prazo para a regularização ou a implantação;

48. À vista do art. 25 da Lei de Registros Públicos, os oficiais poderão utilizar-se do sistema de processamento de dados, mediante a autorização do Juiz Corregedor Permanente.

48.1. Quando adotado o arquivamento de docu-

mentos sob a forma de microfilme, de gravação por processo eletrônico de imagens ou em meio digital ou informatizado, manterão cópias de segurança em local diverso da sede 1

1- XVII/119

2- XV/95

3-XIV/156 a 167

4- XVI/120 a 138

5- XVII/6

6- XX/314 a 407

da unidade do serviço, o qual será informado ao Juiz Corregedor Permanente.

48.2. As cópias de segurança dos arquivos digitais ou informatizados deverão ser arquivadas preferencialmente em data center.

Nos Capítulos de cada especialidade, também é possível encontrar regras esparsas sobre a cópia de segurança (backup).

Para os Tabeliões de Notas, por exemplo, há o item 19, do Capítulo XIV:

19. O Tabelião de Notas, caso utilize classificador eletrônico para arquivar documentos necessários à lavratura dos atos notariais, manterá, obrigatoriamente, banco de dados atualizado, seguro, de acordo com os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, e que possibilite, com segurança, mediante utilização de certificado digital, o resgate e a recuperação imediata dos documentos.

19.1. É obrigação do Tabelião de Notas, nesse caso, manter arquivadas cópias de segurança atualizadas (backup), com redundância, fora da serventia extrajudicial, em local seguro, de preferência em data center.

O Capítulo de Protestos, no mesmo sentido, diz que:

89. Na escrituração em meio eletrônico será mantido o sistema de numeração contínua de livros e folhas ou de arquivo eletrônico.

89.1. Com a escrituração em meio eletrônico, é obrigação do Tabelião manter arquivadas cópias de segurança atualizadas (backup), com redundância, fora da serventia extrajudicial, em local seguro, a ser informado ao Juiz Corregedor Permanente, e de preferência em data center.

Com um pouco mais de detalhes, o Capítulo dos Registros de Imóveis traz as seguintes disposições:

376. No procedimento de digitalização, deverão ser obrigatoriamente observadas as seguintes etapas:

I – os documentos relacionados com a prática dos atos registrares que não forem nativamente eletrônicos deverão ser digitalizados por meio de captura de imagem a partir dos documentos originais. A captura deverá, necessariamente, gerar representantes digitais de alta e baixa resoluções denominados, respectivamente, matrizes e derivadas, conforme “Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes”, publicadas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ (2010)

377. Os dados e imagens deverão ser armazenados de forma segura e eficiente, que garanta fácil localização, preservação, integridade e que atenda Plano de Continuidade de Negócio (PCN), mediante soluções comprovadamente eficazes de Recuperação de Desastres (DR – Disaster Recovery), dentre elas, testes periódicos.

378. O arquivo redundante (backup) deverá ser gravado em mídia digital segura, local ou remota, com cópia fora do local da unidade do serviço, em Data Center localizado no País, que cumpra requisitos de segurança, disponibilidade, conectividade. A localização física do Data Center e o endereço de rede (endereço lógico IP) deverão ser comunicados ao Juiz Corregedor Permanente, assim como eventuais alterações.

379. Facultativamente, sem prejuízo da geração de backup, fica autorizado o armazenamento sincronizado em servidor dedicado ou virtual (private cloud) alocado em Data Center localizado no País, cujo endereço será, igualmente, comunicado ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca

A despeito da existência de diversos itens esparsos nas Normas de Serviço sobre a cópia de segurança do acervo das Serventias Extrajudiciais, não há regramento comum aplicável a todas as especialidades, o que recomenda, diante do atual cenário, que esta Corregedoria Geral fixe parâmetros gerais mínimos ao alcance de todos os notários e registradores para que possam cumprir com o dever de guarda do acervo em backups. É sabido que, hoje, o custo da tecnologia (hardwares, softwares e mão de obra especializada) é bem inferior ao de tempos atrás.

Além disso, as associações de classe (ARISP, ARPEN-SP, IEPTB-SP, CNB-SP, IRTDPJ e ANOREG) também têm oferecido constante suporte (material e técnico) a seus associados neste campo específico, cada vez mais indispensável para a boa execução da atividade notarial e registral.

Possível, diante desta realidade, a fixação de parâmetros gerais mínimos para que os notários e registradores formem e mantenham nas respectivas Serventias os arquivos de segurança observando os seguintes requisitos:

1. Preservação dos registros públicos originais;
2. Prazo de 1 ano para a formação do arquivo de segurança abrangendo, pelo menos, os documentos do ano 1980 em diante, exceto para os tabeliães de protesto, cujo arquivo de segurança deverá abarcar, ao menos, os livros escriturados nos último 5 anos;
3. Pronta inserção dos documentos no arquivo de segurança;
4. Observação da Lei nº 12.682/2012 para digitalização e armazenamento dos documentos;
5. Formação do arquivo de segurança partindo-se dos documentos mais recentes para os mais antigos;
6. Os documentos que não forem nativamente eletrônicos deverão ser digitalizados por meio de captura de imagem a partir dos documentos originais;
7. A captura deverá gerar representantes digitais de alta e baixa resoluções denominados, respectivamente, matrizes e derivadas, conforme “Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes”, publicadas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ (2010);
8. Existência de duas cópias de segurança, sendo uma de armazenamento interno na serventia (em disco rígido removível ou microfilme) e a outra externa (servidor externo alocado em datacenter ou serviço de STORAGE no modelo NUVEM (PaaS - Platform As A Service), com SLA (acordo de nível de serviço) que garanta backup dos dados armazenados. Os serviços de datacenter e de Storage devem ser contratados com pessoa jurídica regularmente constituída no Brasil;
9. Matriz com resolução real equivalente a 300DPI, sem compactação, vedada a emulação por meio de programas de informática;
10. Uso de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil, de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital;

11. Adoção de sistema de indexação que possibilite a sua precisa localização;

12. Para a atualização dos arquivos de segurança, utilização de sistema que permita a inserção de novos arquivos, bem como a modificação e a substituição dos já existentes em virtude de alterações posteriores, observada a indexação acima indicada;

13. Uso de meios de armazenamento que protejam os documentos de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados;

14. Prévia comunicação ao Juiz Corregedor Permanente quanto ao tipo de sistema utilizado, serviço de storage contratado e do cronograma previsto para a formação das cópias de segurança; e

15. Aproveitamento dos procedimentos de digitalização anteriores à norma desde que observados os requisitos técnicos estabelecidos nesta Seção;

É preciso observar que o arquivo de segurança ora discutido diz respeito aos registros finais existentes nas Serventias e não aos arquivos que eventualmente constem nos computadores dos notários e registradores (exceto nos casos abaixo definidos). Assim, no caso da escritura pública, por exemplo, é preciso digitalizar a via impressa que foi assinada pelas partes e pelo tabelião; no registro de imóveis, a ficha da matrícula depois de impressa com a última modificação, e assim por diante.

Por isso, caberá aos notários e registradores especial atenção em relação ao item 12 acima que cuida do aproveitamento dos arquivos de segurança já existentes.

Uma vez fixados os requisitos técnicos para a formação do arquivo de segurança, é necessário definir o seu objeto para esta primeira etapa.

Assim, o backup deverá recair sobre os seguintes documentos:

1. Comuns a todos os notários e registradores: Livros Registro Diário da Receita e da Despesa; Protocolo; Correções; Controle de Depósito Prévio; e Auxiliar de Protocolo. Observação: o arquivo de segurança dos livros de protocolo poderá ser formado por meio informatizado, dispensada a assinatura digital e a reprodução de imagem.
2. Tabelionato de Notas: Livros de uso geral para a lavratura de atos notariais;
3. Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos: a) Livro Protocolo dos títulos e documentos de dívida apresentados; b) Livro de Protestos, com índice;



4. Registro Civil de Pessoas Naturais: Livros: "A" - de registro de nascimento; "B" - de registro de casamento; "B Auxiliar" - de registro de casamento Religioso para Efeitos Cíveis; "C" - de registro de óbitos; "C Auxiliar" - de registro de natimortos; "E" - de inscrições dos demais atos relativos ao estado civil; Protocolo de Entrada; Lavratura de Procurações, Revogações de Procurações, Renúncias e Substabelecimentos. Observação: a critério do Oficial de Registro, a formação de arquivo de segurança do Livro "D - de registro de proclama" poderá ser dispensada.
5. Registro de Títulos e Documentos: Livros: "A" - protocolo; "B" - registro integral de títulos e documentos; "C" - registro por extrato; "D" - indicador pessoal; e "E" - indicador Real; Eventuais Livros desdobrados na forma do item 10, do Capítulo XIX, das NSCGJ. Observação: o arquivo de segurança dos indicadores real e pessoal (Livros D e E) poderá ser formado por meio exclusivamente informatizado, dispensada a assinatura digital e a reprodução de imagem.
6. Registro Civil das Pessoas Jurídicas: I - Livros: "A" - registros indicados no item 1, alíneas

"a" e "b", do Capítulo XVIII; "B" - matrícula de oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias. Observação: o arquivo de segurança dos índices do Registro Civil de Pessoas Jurídicas poderá ser formado por meio exclusivamente informatizado, dispensada a assinatura digital e a reprodução de imagem.

7. Registro de Imóveis: I - Livros: De recepção de títulos; "1" - Protocolo; "2" - Registro Geral; "3" - Registro Auxiliar; "4" - Indicador Real; "5" - Indicador Pessoal; "6" - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros. Observação: o arquivo de segurança dos indicadores real e pessoal (Livros 4 e 5) poderá ser formado por meio exclusivamente informatizado, dispensada a assinatura digital e a reprodução de imagem.

Para facilitar o adequado cumprimento dos requisitos mínimos obrigatórios a serem seguidos pelos notários, registradores e interinos para a elaboração do arquivo de segurança (backup), sugere-se a criação de Seção específica dentro do Capítulo XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, por ser o Capítulo "geral"

destinado a todas as especialidades.

Diante do exposto, o parecer que respeitosa-mente apresento à V. Exa. é no sentido de inserir ao Capítulo XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, a Seção VI, destinada à elaboração dos arquivos de segurança (backups) das Serventias Extrajudiciais, nos termos da anexa minuta de provimento.

Em caso de aprovação, sugiro a publicação da íntegra do parecer por três dias alternados para conhecimento geral.

**Sub censura.**

São Paulo, 29 de agosto de 2014.

**(a) Gustavo Henrique Bretas Marzagão**  
**Juiz Assessor da Corregedoria**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a alteração das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça nos termos da anexa minuta de Provimento, que acolho. Para conhecimento geral, determino a publicação na íntegra do parecer por três vezes em dias alternados. Publique-se. São Paulo, 1º de setembro de 2014. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça. ■

## Provimento CG N.º 22/2014

Acrescenta a Seção VI ao Capítulo XIII, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, destinada à elaboração dos arquivos de segurança (backups) das Serventias Extrajudiciais

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Recomendações nºS 09 e 11 da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõem sobre a formação e manutenção de arquivo de segurança pelos responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais de notas e de registro;

**CONSIDERANDO** o dever legal de os notários e registradores manterem em segurança os livros, papéis e documentos de sua serventia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o acervo das Serventias Extrajudiciais contra fatalidades, infortúnios e acidentes;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Acrescentar a Seção VI ao Capítulo XIII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

### Seção VI

Da formação dos arquivos de segurança (backups) das Serventias Extrajudiciais

90. Os notários e registradores devem formar e manter atualizados arquivos de segurança (backups), observados os seguintes critérios:

- a. Preservação dos registros públicos originais.
- b. Prazo de 1 ano para a formação do arquivo de segurança abrangendo, pelo menos, os documentos do ano 1980 em diante, exceto para os tabeliões de protesto, cujo arquivo de segurança deverá abarcar, ao menos, os livros escriturados nos último 5 anos.
- c. Pronta inserção dos documentos no arquivo de segurança.
- d. Observação da Lei nº 12.682/2012 para digitalização e armazenamento dos documentos;
- e. Formação do arquivo de segurança partindo-se dos documentos mais recentes para os mais antigos.
- f. Os documentos que não forem nativamente

eletrônicos deverão ser digitalizados por meio de captura de imagem a partir dos documentos originais.

- g. A captura deverá gerar representantes digitais de alta e baixa resoluções denominados, respectivamente, matrizes e derivadas, conforme "Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes", publicadas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ (2010).

- h. Existência de duas cópias de segurança, sendo uma de armazenamento interno na serventia (em disco rígido removível ou microfilme) e a outra externa (servidor externo alocado em datacenter ou serviço de STORAGE no modelo NUVEM (PaaS - Platform As A Service), com SLA (acordo de nível de serviço) que garanta backup dos dados armazenados. Os serviços de datacenter e de Storage devem ser contratados com pessoa jurídica regularmente constituída no Brasil;

- i. Matriz com resolução real equivalente a 300DPI, sem compactação, vedada a emulação por meio de programas de informática;
  - j. Uso de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital;
  - k. Adoção de sistema de indexação que possibilite a sua precisa localização;
  - l. Para a atualização dos arquivos de segurança, utilização de sistema que permita a inserção de novos arquivos, bem como a modificação e a substituição dos já existentes em virtude de alterações posteriores, observada a indexação acima indicada..
  - m. Uso de meios de armazenamento que protejam os documentos de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados;
  - n. Prévia comunicação ao Juiz Corregedor Permanente quanto ao tipo de sistema utilizado, serviço de storage contratado e do cronograma previsto para a formação das cópias de segurança.
  - o. Aproveitamento dos procedimentos de digitalização anteriores à norma desde que observados os requisitos técnicos estabelecidos nesta Seção;
- 91.** A formação do arquivo de segurança deverá recair sobre os seguintes documentos:
- a. **Comuns a todos os notários e registradores –**

Livros: Registro Diário da Receita e da Despesa; Protocolo; Correições; Controle de Depósito Prévio; e Auxiliar de Protocolo. Observação: o arquivo de segurança dos livros de protocolo poderá ser formado por meio informatizado, dispensada a assinatura digital e a reprodução de imagem.

**b. Tabelionato de Notas -**

Livros de uso geral para a lavratura de atos notariais;

**c. Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos –**

Livros: Protocolo dos títulos e documentos de dívida apresentados; e Livro de Protestos, com índice;

**d. Registro Civil de Pessoas Naturais -**

Livros: "A" - de registro de nascimento; "B" - de registro de casamento; "B Auxiliar" - de registro de casamento Religioso para Efeitos Cíveis; "C" - de registro de óbitos; "C Auxiliar" - de registro de natimortos; "E" - de inscrições dos demais atos relativos ao estado civil; Protocolo de Entrada; e Lavratura de Procurações, Revogações de Procurações, Renúncias e Substabelecimentos. Observação: a critério do Oficial de Registro, a formação de arquivo de segurança do Livro "D - de registro de proclama" poderá ser dispensada.

**e. Registro de Títulos e Documentos -**

Livros: "A" - protocolo; "B" - registro integral de títulos e documentos; "C" - registro por

extrato; "D" - indicador pessoal; e "E" - indicador Real; Eventuais Livros desdobrados na forma do item 10, do Capítulo XIX, das NSCGJ. Observação: o arquivo de segurança dos indicadores real e pessoal (Livros D e E) poderá ser formado por meio exclusivamente informatizado, dispensada a assinatura digital e a reprodução de imagem.

**f. Registro Civil das Pessoas Jurídicas –**

Livros: "A" - registros indicados no item 1, alíneas "a" e "b", do Capítulo XVIII; e "B" - matrícula de oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias. Observação: o arquivo de segurança dos índices poderá ser formado por meio exclusivamente informatizado, dispensada a assinatura digital e a reprodução de imagem.

**g. Registro de Imóveis –**

Livros: Recepção de títulos; "1" - Protocolo; "2" - Registro Geral; "3" - Registro Auxiliar; "4" - Indicador Real; "5" - Indicador Pessoal; "6" - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros. Observação: o arquivo de segurança dos indicadores real e pessoal (Livros 4 e 5) poderá ser formado por meio exclusivamente informatizado, dispensada a assinatura digital e a reprodução de imagem.

**Artigo 2º** - Este provimento entra em vigor 15 dias após a data de sua primeira publicação no DJE.

São Paulo, 17/09/2014. ■

## Provimento CG nº 23/2014: Disciplina a transmissão de informações relativas ao Decreto nº 60.489/14

**Provimento CG N.º 23/2014**

Modifica o item 9, da Seção I, do Capítulo XIV, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 60.489/14, que estabeleceu a forma de prestação de informações pelos notários do Estado de São Paulo sobre as transações com veículos automotores terrestres;

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de alcançar maior eficiência nos serviços prestados pelas Unidades Extrajudiciais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar a redação do item 9, da Seção I, do Capítulo XIV, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, e a ele acrescentar o subitem 9.1, nos seguintes termos:

**9.** O tabelião de notas enviará à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo:

- a) as informações relativas às escrituras públicas que tenham por objeto transmissão causa mortis ou doação de bens ou direitos realizada no âmbito administrativo, com observação dos termos, da forma e dos prazos estabelecidos pela Portaria da Coordenação da Administração Tributária do Estado de São Paulo - CAT/SP n.º 21, de 27 de fevereiro de 2012.
- b) as informações sobre a realização de atos de reconhecimento de firma em transações que envolvam a transferência de propriedade de

veículos, sem ônus para as partes do negócio, com observação dos termos, da forma e dos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 60.489/2014, do Estado de São Paulo, posteriormente disciplinado pela Portaria da Coordenação da Administração Tributária do Estado de São Paulo - CAT/SP n.º 90, de 22 de julho de 2014.

**9.1** O tabelião de notas arquivará em pasta própria os comprovantes dos encaminhamentos das comunicações previstas nas letras "a" e "b", do item 9.

**Artigo 2º** - Este provimento entra em vigor 15 dias após a data de sua primeira publicação no DJE.

São Paulo, 17/09/2014.

(a) **HAMILTON ELLIOT AKEL**  
Corregedor Geral da Justiça ■

“Agora chegou o momento de cumprirmos nossa responsabilidade e fazermos o projeto da CRC Nacional, que é o futuro do Registro Civil, dar certo”

Ricardo Augusto de Leão, presidente da Arpen-Brasil

## Provimento nº 38 do CNJ sobre a CRC Nacional entra em vigor

Cartórios de todo o Brasil já podem se cadastrar na CRC Nacional e operar os primeiros cinco módulos previstos pelo Provimento nº 38 do CNJ

Começou efetivamente no dia 29.09 a maior revolução da atividade do Registro Civil das Pessoas Naturais no Brasil. Após a conquista da edição do Provimento nº 38 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) chegou o momento dos registradores civis colocarem em funcionamento a maior base de dados de nascimentos, casamentos e óbitos já existente: tem início a Central de Informações do Registro Civil Nacional, a CRC Nacional.

Assinado pelo então Corregedor Nacional em exercício, conselheiro Guilherme Calmon em julho deste ano, o texto trazia em seu artigo 20 a determinação de que o Provimento nº 38 entraria em vigor em 60 dias contado da data de sua publicação. De lá para cá, a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) realizou diversas reuniões de trabalho e, em conformidade com as demais entidades estaduais, delegou a operação da CRC Nacional à Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP).

“Agora chegou o momento de cumprirmos nossa responsabilidade e fazermos o projeto da CRC Nacional, que é o futuro do Registro Civil, dar certo”, disse o presidente

“Inicialmente estamos liberando os módulos operacionais mais simples, para o envio de dados e comunicações e também para consulta dos órgãos públicos e do Poder Judiciário, inclusive Corregedorias”

Luis Carlos Vendramin Júnior,  
vice-presidente da Arpen-SP



Central de Informações do Registro Civil  
**NACIONAL**

da Arpen-Brasil, Ricardo Augusto de Leão. “A Arpen-SP foi pioneira no desenvolvimento do sistema e já está apta a captar e operar os módulos existentes da CRC Nacional e por isso foi delegado à ela viabilizar o início da operação”, disse.

Desta forma já estão disponíveis para a utilização por todos os cartórios do Brasil os módulos:

**CRC Nacional (exceto MG, PR, RS, RJ e AL)** – que possibilita o envio de registros de nascimentos, casamentos e óbitos previstos pelo Provimento nº 38 do CNJ;

**CRC Comunicações** – que permite o envio eletrônico de comunicações previstas pelo artigo 106 da Lei de 6.015;

**CRC Buscas** – ferramenta que possibilita a localização de registros nos cartórios interligados;

**CRC Jud** – que permite a solicitação de certidões pelos órgãos do Poder Judiciário e demais instituições públicas previstas em lei e o módulo;

**CRC Correção Online** – que atende a demanda de fiscalização por parte das

Corregedorias Estaduais e da Corregedoria Nacional.

Segundo o vice-presidente da Arpen-SP e da Arpen-Brasil, Luis Carlos Vendramin Júnior, o sistema que já abrangia os Estados de São Paulo, Espírito Santo, Santa Catarina e Acre, foi readaptado para receber o fluxo de informações dos demais 17 Estados brasileiros. “Inicialmente estamos liberando os módulos operacionais mais simples, para o envio de dados e comunicações e também para consulta dos órgãos públicos e do Poder Judiciário, inclusive Corregedorias”, disse. Os módulos CRC Certidões, CRC Internacional e CRC E-protocolo serão liberados posteriormente.

### CRCs Estaduais

Seguindo o acordo firmado entre as entidades estaduais, os Estados que possuem centrais estaduais próprias - Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Alagoas - manterão e/ou desenvolverão suas bases de dados próprias, promovendo a interligação de suas centrais com a CRC Nacional, cabendo a estas entidades a captação dos dados de cada cartório de seu Estado, interconectando-os posteriormente com a base de dados nacional. ■



# Provimento nº 22/2014 é tema da primeira palestra do Curso de Registros Públicos e Notas Eletrônico na EPM

Arpen-SP prestigia abertura do curso que contou com a presença de membros do Conselho Superior da Magistratura

A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) esteve representada na abertura do curso de **Registros Públicos e Notas Eletrônicos**, ocorrida no dia 18 de setembro, por seu vice-presidente, Luis Carlos Vendramin Júnior. O curso, promovido pela Escola Paulista de Magistratura (EPM), acontecerá até 27.11 e abordará temas importantes relativos à transmigração de meios, conservação, manutenção e atualização de acervos documentais em meios eletrônicos.

A cerimônia de abertura do evento contou com a presença do presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), José Renato Nalini, do Corregedor-Geral da Justiça, Hamilton Elliot Akel, do desembargador Fernando Antônio Maia da Cunha, diretor da EPM e do desembargador Marcelo Martins Berthe, coordenador da área de Direito Notarial e Registral da EPM. Maia da Cunha e Berthe iniciaram o evento dando boas vindas aos presentes e aos internautas que acompanhavam a transmissão online.

Coube ao desembargador Hamilton Elliot Akel, Corregedor Geral da Justiça, falar sobre os dois Provimentos que assinou e foram publicados no mesmo dia do evento,

“O Provimento veio porque embora as dificuldades e problemas sejam muitos, há essa necessidade de se achar um caminho seguro para os notários e registradores seguirem”

**Gustavo Henrique Bretas Marzagão,**  
juiz auxiliar da Corregedoria



Primeiro encontro do curso contou com a presença do presidente do Tribunal de Justiça, membros da Corregedoria Geral de Justiça e da Escola Paulista de Magistratura

de números 22 e 23. Akel destacou que a Corregedoria “está sempre atenta às transformações trazidas pelos modernos sistemas de trabalho e, portanto, à utilização do processo eletrônico”.

José Renato Nalini iniciou sua fala cumprimentando os colegas presentes à mesa e também os representantes das entidades de cartório, citando a Arpen-SP e seu vice-presidente. O presidente do TJ-SP destacou que “temos que caminhar para que a separação entre judicial e extrajudicial seja apenas retórica” e elogiou os serviços que os cartórios prestam. Sobre o tema do registro eletrônico, Nalini ressaltou que “estamos todos no mesmo barco, ou a Justiça se torna eficiente ou vai padecer de um descarte pelo caos, pela paralisação, pela inércia e pela disfuncionalidade”.

Após desfeita esta primeira mesa, foi formada uma mesa de debate sobre o Provimento nº 22/2014 da CGJ-SP. O juiz Antônio Carlos Alves Braga Júnior, coordenador do curso da EPM, coordenou este primeiro debate, contando com palestra do juiz Gustavo Henrique Brêtas Marzagão e comentários do registrador imobiliário Sérgio Jacomino.

Braga Júnior destacou que “pode parecer simples, é só utilizar documentos eletrônicos no lugar de documentos em papel, assinatura digital no lugar de assinatura física, mas sabemos que é infinitamente mais complexo do que isso”. “É um mundo em construção, cujas regras ainda estão sendo desenhadas, para que essas ferramentas digitais possam ser usadas de modo a mimetizar o que conhecemos da história do documento em papel e de outro lado explorar recursos inimagináveis na tecnologia analógica”, afirmou.

“O Provimento de hoje, que partiu do parecer do juiz Marzagão, trata dessa problemática tão séria e que foi tão discutida em um Grupo de Trabalho integrado por registradores e notários durante a gestão do desembargador Nalini na Corregedoria”, explicou Braga Júnior. Gustavo Henrique Brêtas Marzagão citou as visitas correicionais que teve oportunidade de fazer, em que “cada serventia tem peculiaridades, umas estão totalmente digitalizadas, outras nem um pouco, e cada um tem um jeito de fazer”.

Sobre o Provimento, Marzagão disse que “a dificuldade era encontrar normas suficientes para abranger todas as especialida-

“Estamos todos no mesmo barco, ou a Justiça se torna eficiente ou vai padecer de um descarte pelo caos, pela paralisação, pela inércia e pela disfuncionalidade”,

**José Renato Nalini, presidente do TJ-SP**

des, pois são conhecidas as diferenças entre elas”. “O Provimento veio porque embora as dificuldades e problemas sejam muitos, há essa necessidade de se achar um caminho seguro para os notários e registradores seguirem”, destacou o juiz.

Marzagão ainda acrescentou que “o grande desafio será a implementação, pois o Provimento traz padrões mínimos que a Corregedoria entendeu necessários para fazer os arquivos de uma forma segura, porém o Provimento não se pretende perfeito, mas foi direcionado no intuito de cooperar com os notários e registradores, e não impor uma obrigação para punir quem descumprir”.

O juiz ainda concluiu que “hoje a tecnologia é mais acessível e as entidades têm condições de auxiliar seus associados, as serventias deficitárias, principalmente”. Marzagão também concordou que “digitalizar é fácil, o difícil é a manutenção, com as matrículas e averbações”.

Antônio Carlos Alves Braga Júnior comentou que “esse provimento traz preocupação porque o impacto no dia a dia dos cartórios será enorme”. Já Sérgio Jacomino

destacou que esta era “uma oportunidade muito boa para discutir inclusive o futuro da atividade registral e notarial”. Jacomino também falou que fica “muito feliz de ver no Provimento o Microfilme, tecnologia testada e aprovada”.

O registrador ressaltou ainda que o Provimento “é só a ponta do iceberg, o mapa do início do caminho, e é preciso pensar racionalmente no que virá a seguir”. “O desafio é fazer uma gestão coordenada desses dados, não dá para inventar a roda em cada serventia, e esse é o papel das entidades”, apontou Jacomino.

Ao final, foi aberto espaço para perguntas do público presentes e dos internautas. Os representantes dos cartórios presentes colocaram suas dúvidas e Marzagão lhes disse que “a Corregedoria está aberta aos questionamentos e sugestões das entidades”. Luis Carlos Vendramin Júnior, vice-presidente da Arpen-SP, considerou a abertura do curso “muito produtiva, os temas debatidos foram totalmente pertinentes, já que temos esse Provimento assinado hoje e com um ano para seu cumprimento”. ■



**O vice-presidente da Arpen-SP, Luis Carlos Vendramin Junior, ao lado do presidente da Arisp e o desembargador Marcelo Martins Berthe**

### Terceiros interessados podem pedir anulação de registro de nascimento por falsidade ideológica

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aplicou o entendimento de que, além do pai e do suposto filho, outros interessados também podem ter legitimidade para ajuizar ação declaratória de inexistência de filiação por falsidade ideológica no registro de nascimento.

A confirmação da tese — que já vinha sendo adotada em outros processos apreciados pelo STJ — ocorreu no julgamento de um recurso especial interposto por familiares do suposto pai, já falecido. A Turma decidiu que os filhos do falecido têm legitimidade ativa para impugnar o reconhecimento voluntário da paternidade feito por ele, alegando ocorrência de falsidade ideológica para justificar a anulação do registro de nascimento.

No recurso, os familiares pediram a reforma de decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) com base em dissídio jurisprudencial (quando há decisões judiciais em sentido diferente). Solicitaram a anulação do registro de nascimento em virtude de falsidade ideológica e sustentaram ter legítimo interesse moral e

material no caso.

#### Falsidade

Os familiares do suposto pai alegam que, em 1980, ele foi induzido a erro ao registrar uma criança que teria sido concebida na época em que a mãe ainda era casada com outro indivíduo. Sustentam que o pai queria contestar a paternidade e chegou a consultar um laboratório de Belo Horizonte sobre a viabilidade da realização de exame de DNA.

A petição inicial foi indeferida, e o processo foi julgado extinto sob o fundamento de que os autores são parte ilegítima para entrar com a ação. Inconformados, eles apelaram ao TJSP, sem sucesso.

No STJ, o relator do recurso, ministro Raul Araújo, explicou a diferença entre a ação negatória de paternidade e a anulação de registro civil. Disse que a ação negatória de paternidade, prevista no artigo 1.601 do Código Civil de 2002, tem como objeto a impugnação da paternidade do filho havido no casamento. Tal de-

manda é personalíssima, cabendo tão somente ao marido e suposto pai.

Já o artigo 1.604 do mesmo código prevê a possibilidade de, provando-se falsidade ou erro no assento do registro civil, reivindicar-se estado contrário ao que resulta desse registro, por meio de ação de anulação. Dessa forma, diferentemente da ação negatória de paternidade, a ação anulatória não tem caráter personalíssimo, e pode ser manejada por qualquer pessoa que apresente legítimo interesse em demonstrar a existência de erro ou falsidade do registro civil.

O ministro relator reconheceu que os filhos têm interesse tanto moral, de retificar declaração prestada mediante erro, quanto material, em razão da tramitação de inventário dos bens deixados. Assim, reconhecidos os familiares do falecido como parte legítima, a ação ajuizada por eles e anteriormente considerada extinta deve seguir na primeira instância.

O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.

Fonte: STJ ■

### Uso de sêmen de morto para fertilização depende de autorização por escrito

O uso de material genético congelado de doador morto depende de autorização escrita. O entendimento é da 3ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que negou pedido de uma viúva para usar o material genético criopreservado (congelado) do seu companheiro para fins de reprodução assistida. A decisão colegiada reformou sentença que havia determinado ao Hospital Albert Einstein, responsável pelo procedimento, a liberação do material para a mulher para fertilização in vitro. O processo corre em segredo de Justiça.

A autora contou que manteve com o companheiro união estável por 14 anos e que durante esse período o casal acalentou o desejo de ter filhos, tendo o companheiro inclusive revertido com sucesso uma vasectomia. Porém, antes de concretizarem esse projeto, o homem foi diagnosticado com um câncer maligno e, por causa do tratamento a que seria submetido, em março de 2006, o casal contratou o hospital para criopreservação de

seu sêmen.

Acontece que, em agosto de 2007, o homem não resistiu à doença e morreu. Meses depois, o hospital comunicou que o banco de sêmen seria desativado e pediu à mulher que providenciasse a remoção do material para outra empresa. Porém, após constatar que ela não tinha nenhuma autorização por escrito do companheiro, o hospital se negou a disponibilizar o sêmen criopreservado, o que a levou a buscar a Justiça para resolver o impasse.

Ao contestar a ação, o hospital sustentou a necessidade da manifestação por escrito ou de um testamento pelo dono do material genético para sua liberação e utilização. Questionou o fato de o armazenamento ter sido feito em 2006, enquanto o homem ainda estava vivo, afirmando que houve tempo hábil para que essa vontade fosse manifestada formalmente.

Na primeira instância, a 7ª Vara de Família de Brasília entendeu que a mulher tinha direito sobre

o material e determinou sua liberação e imediata utilização para a fertilização.

Contudo, após recurso do hospital, a turma cível do tribunal, por maioria de votos, entendeu de forma diferente. Enquanto a relatora manteve a sentença, defendendo que a autorização se deu de forma tácita, o revisor divergiu, no sentido de que a autorização, nesse caso, deveria ser formal, por escrito. O voto divergente prevaleceu.

Segundo o desembargador, no Brasil, até hoje, não houve grandes avanços no que se refere à regulação jurídica das práticas de reprodução humana assistida, logo, “diante da falta de disposição legal expressa sobre a utilização de material genético criopreservado post mortem, não se pode presumir o consentimento do de cujus para a inseminação artificial homóloga post mortem, já que o princípio da autonomia da vontade condiciona a utilização do sêmen criopreservado à manifestação expressa de vontade a esse fim”, concluiu.

Fonte: TJ-DFT ■



## Dois desembargadores paulistas participam da assessoria da Corregedoria do CNJ

Os integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo acolheram por unanimidade os ofícios da ministra Nancy Andrighi, que solicitou a colaboração dos desembargadores Ricardo Henry Marques Dip e Carlos Teixeira Leite Filho para atuarem na Corregedoria Nacional de Justiça. A ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Nancy Andrighi tomou posse no último dia 26 como corregedora nacional de Justiça e ocupará o cargo pelos próximos dois anos.

**Ricardo Henry Marques Dip** – Formado pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo é desembargador desde 2005 e magistrado de carreira desde 1979. Foi juiz do Tribunal de Alçada Criminal (a partir de 1994) e presidente da Turma Especial de Direito Público do

TJSP, supervisor da Biblioteca da Corte e secretário-geral da Escola Paulista da Magistratura,. Atuou na 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo e foi assessor da Corregedoria Geral da Justiça, na área dos Registros Públicos (1986-1987) e (1991-1992). É professor-assistente na EPM, com atuação preferente na área do Direito Registral e Notarial, área em que tem vários livros e artigos, além de participação em muitos congressos, internacionais inclusive (assim, os de Moscou, Morélia, Lisboa e Coimbra). Atualmente, integra a 11ª Câmara de Direito Público e preside a Banca do 185º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de São Paulo.

**Carlos Teixeira Leite Filho** – Formado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Pau-

lo é desembargador desde 2005 e magistrado de carreira desde 1982. Exerceu as funções administrativas de juiz auxiliar da Presidência do TJSP (1994); diretor do fórum de Pinheiros (94 a 98); assessor da Presidência do TRE SP (2002/2003) e assessor e coordenador do Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça (2004 até a promoção a desembargador). No TJSP, integrou Comissão de Estudos e Orientação para Juizes do Interior (Direito de Família), sob a coordenação do CGJ e por indicação do OE, a de Estudos de Elevação de Entrâncias; foi presidente da Comissão de Imprensa e Comunicação (2010/2011) e foi indicado para lista tríplice para o cargo de ministro (STJ) em 2011. Atualmente, integra a 4ª Câmara de Direito Privado e a 1ª Câmara de Direito Empresarial.

Fonte: TJ-SP ■

## Documento estrangeiro deve ser reconhecido por autoridade consular para produzir efeitos no Brasil

A Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) deu provimento a uma Apelação da União que pedia a fiel observação dos procedimentos de legalização consular para que documentos expedidos por autoridades estrangeiras pudessem ter efeitos no Brasil.

Com isso, negou pedido efetuado pela viúva de um estrangeiro nascido em Portugal para que fosse retificado o nome dele no Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e na certidão de óbito, com a finalidade de conseguir, junto Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), o benefício da pensão por morte, o qual havia sido indeferido devido à divergência entre o nome da mãe do falecido que consta nesses documentos

e o que consta na certidão de casamento.

Em primeira instância, a sentença foi favorável à viúva. A União, contudo, recorreu da decisão, argumentando que a autora deveria ter observado o procedimento de legalização consular, nos termos do artigo 221, III, da Lei de Registros Públicos, para que pudesse alcançar os efeitos desejados.

No TRF3, o relator do acórdão, desembargador federal Antonio Cedenho, observou que, de acordo com o Manual do Serviço Consular e Jurídico editado pelo Ministério das Relações Exteriores, é necessária a legalização dos documentos estrangeiros por autoridade consular brasileira para que possam surtir efeitos no

Brasil e que o caso em questão não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais de exceção, não podendo produzir efeitos válidos no Brasil, muito menos como meio de prova para a obtenção do benefício.

Porém ele ressaltou que o documento apresentado pela viúva pode sim servir como prova para alterar o Registro Nacional de Estrangeiro, mas “é imprescindível que o mencionado documento expedido por autoridade portuguesa seja oficialmente reconhecido pelo Brasil para que possa surtir efeitos”, declarou o desembargador.

**Apelação Cível**

nº 0003300-27.2013.4.03.6100/SP

Fonte: TRF3 ■

## Inadmissível reconhecimento de união estável e casamento concomitantes

Não se reconhece a união estável post mortem, quando mantida simultaneamente com o casamento, sob pena de se admitir como lícita e geradora de direitos a figura da poligamia. Com esse entendimento, a 5ª Turma Cível do TJDFT deu provimento a recurso de parte e decidiu pelo não reconhecimento da união estável, no caso em tela. A decisão foi unânime.

A autora ingressou com ação, visando obter declaração judicial de que viveu em união estável com o de cujus, de setembro de 85 até a data do seu óbito, em novembro de 2012, com o intuito de obter pensão alimentícia, como viúva, junto ao órgão empregador do falecido.

No entanto, restou constatado nos autos que

o falecido mantinha dois relacionamentos em concomitância com o casamento, extraconjugais e sucessivos - uma poligamia de fato -, sendo um com a autora, com quem teve 3 filhos, e o segundo com outra mulher, com quem teve um filho. Contudo, jamais se separou de fato de sua esposa, com quem teve 6 filhos.

Apesar de a união estável ser constitucionalmente reconhecida como entidade familiar, os julgadores esclarecem que a lei concedeu proteção preferencial ao casamento, na medida em que vedou a configuração da união estável caso um dos conviventes seja casado, exceto se separado de fato ou judicialmente (artigo 1.723, § 1º do Código Civil/2002).

Nesse cenário, reconhecer como união estável o relacionamento mantido entre o falecido e uma de suas amantes seria o mesmo que premiar com direitos patrimoniais quem praticou conduta indesejável e vedada por lei, deixando a viúva legal desamparada de seus direitos, entenderam os magistrados.

Dessa forma, por se tratar de pessoa casada e não separada de fato ou judicialmente, o Colegiado concluiu pelo não reconhecimento da união estável, sob pena de admitir como lícita e geradora de direitos a figura da poligamia de fato.

Processo: 2013 05 1 005771-0 APC

Fonte: TJ-DFT ■



### Deputado quer derrubar veto a projeto que regulariza remoções em cartórios

Foi vetado pela presidente Dilma Rousseff projeto que regularizava as remoções de servidores entre cartórios realizadas entre 1988, ano de promulgação da Constituição Federal, e 1994, quando foi editada a Lei dos Cartórios (Lei 8.935).

A presidente justificou o veto afirmando que a proposta fere o artigo 236 da Constituição Federal, que determina o ingresso nos cartórios somente por meio de concurso público de provas e títulos.

Já o autor da proposta (PL 6465/13), deputado Osmar Serraglio (PMDB-SP), afirmou que vai se empenhar para que o veto seja derrubado no

Congresso Nacional. Ele lembrou que, entre a promulgação da Constituição Federal e a aprovação da lei de 1994, os cartórios foram regidos por lei estadual.

“Temos absoluta convicção de que nós estamos fazendo e aplicando uma regra jurídica que valida aquilo que se realizou segundo o sistema que estava em vigor. Apenas estavam aguardando a sobrevivência de uma lei federal. Depois da lei federal, eu não estou mexendo. É no intervalo entre a Constituição e a lei de 94”, disse Serraglio.

Para Serraglio, retirar essas pessoas dos cargos que ocupam vai gerar insegurança jurídica.

#### Legislação estadual

O projeto assegurava a manutenção do cargo para os servidores concursados dos cartórios que foram removidos para outras serventias até o dia 18 de novembro de 1994, desde que as mudanças tivessem sido feitas de acordo com legislação estadual.

A legislação de alguns estados permitiu a remoção, entre 1988 e 1994, por meio de permuta entre os titulares concursados. Já a Lei dos Cartórios, de 1994, só autoriza a remoção por meio de concurso de títulos.

Fonte: Agência Câmara ■

### Proposta torna obrigatória emissão de carteira de identidade a partir de quatro anos

A Câmara analisa o Projeto de Lei 7066/14, da deputada Andreia Zito (PSDB-RJ), que torna obrigatória a emissão de carteiras de identidade para brasileiros maiores de quatro anos, bem como faculta aos pais requerer o documento para os filhos a partir da idade em que houver possibilidade técnica de identificação pelo método datiloscópico, o que geralmente ocorre a partir de 6 meses.

O projeto altera a Lei 7.116/83, que regula a expedição de carteiras de identidade no País. Segundo a autora, as alterações permitem construir um conjunto de informações que pode auxiliar na investigação de casos de desaparecimento de crianças. “Durante os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou o desaparecimento de crianças, essa foi uma das providências solicitadas”, justificou.

#### Tramitação

O texto tramita em conjunto com o PL 308/95 e outras 5 propostas. O PL 308/95 determina a obrigatoriedade de indicação do tipo sanguíneo do titular na certidão de nascimento, na carteira de identidade e na carteira nacional de habilitação. Os projetos estão prontos para votação em Plenário.

Fonte: Agência Câmara ■

## A linha do tempo da exigibilidade das certidões negativas de débito relativas às contribuições destinadas à manutenção da seguridade social



Bons ventos sopram na direção do fim da exigibilidade das certidões negativas de débito relativas às contribuições destinadas à manutenção da seguridade social, mas é bom ressaltar, desde logo, que o **artigo 47 da Lei nº 8.212/91**, apesar de tudo e da grande vontade de todos de que não tivesse existido, **está em vigor**.

Há muito que a comprovação da inexis-

tência de débitos, relativos às contribuições destinadas à manutenção da seguridade social, tem representado importante entrave para os atos de alienação e de oneração de imóveis ou de direitos a eles relativos, entre outras hipóteses de exigibilidade.

Além de estorvo aos participantes das operações imobiliárias, também tabeliães de notas e oficiais de registro experimentam dificulda-

des que decorrem dessa legislação árida e com feições, flagrantemente, inconstitucionais.

Para explicar nosso posicionamento, que é no sentido de que as certidões referidas no art. 47 da Lei nº 8.212/91 seguem exigíveis com fulcro exatamente nesse dispositivo, exceto nas hipóteses da alínea “d”, de seu inciso I, estampamos na tabela, abaixo, a linha do tempo do tema aqui examinado.



## Opinião

### Por Antônio Herance Filho

**26.08.1960** É editada a Lei nº 3.807/60, que dispunha sobre a Lei Orgânica da Previdência Social e que no artigo 141 tratava da emissão, entre outros documentos, do Certificado de Regularidade de Situação e Certificado de Quitação, constituindo-se, este último, condição para que o contribuinte pudesse praticar determinados atos, enumerados no dispositivo referido, e que envolviam, também, os registros públicos.

**22.12.1988** É editada a Lei nº 7.711/88, que em seu artigo 1º, incisos III e IV, tratava da exigibilidade da comprovação da quitação de créditos tributários nos casos de: (i) registro ou arquivamento de contrato social, alteração contratual e distrato social; e (ii) registro em TD ou RI de contratos cujo valor superasse o limite então fixado.

**27.04.1990** É publicada a decisão Liminar na ACÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE nº 173-6, suspendendo os efeitos do artigo 1º da Lei nº 7.711/88 e do Decreto-Lei nº 97.834/89 (Decreto regulamentar).

**24.07.1991** É editada a Lei nº 8.212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio (vide artigos 47 e 48, que estão em vigor e que produziram seus efeitos inclusive no período de vigência da liminar concedida na ADI nº 173).

**12.05.1999** É editado o Decreto nº 3.048/99, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências (vide artigos 257 e seguintes, revogados pelo Decreto nº 8.302, de 04.09.2014, mas que produzem efeitos até 20.10.2014).

**14.12.2006** É editada a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, entre outras providências. Esse Diploma recebe suas últimas alterações por ocasião da edição da Lei Complementar nº 147/14.

**02.05.2007** É editado o Decreto nº 6.106/07, que dispunha sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, criava as certidões “específica” e “conjunta” e revogava o Decreto nº 5.586/05 (O Decreto nº 6.106/07 foi revogado pelo Decreto nº

8.302, de 04.09.2014, mas suas normas produzem efeitos até 20.10.2014).

**03.12.2007** É editada a Lei nº 11.598/07, que estabelece as diretrizes e os procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, entre outras providências. Em seu artigo 7-A (inserido pela Lei Complementar nº 147/14), referido Diploma estabelece o fim da exigibilidade de comprovação de inexistência de débitos no registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão dos 3 (três) âmbitos de governo. Os atos praticados pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas independem, então, da apresentação de certidões negativas.

**20.03.2009** É declarada a inconstitucionalidade do artigo 1º, incisos I, III e IV, e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.711/88 pelas ADI nº 173-6 e ADI nº 394-1.

**27.06.2012 Estado de São Paulo** – Arguição de Inconstitucionalidade nº 0139256-75.2011.8.26.0000 “ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 8.212/91, ART. 47, ALÍNEA “D”. EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA EMPRESA NO REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ÓRGÃO PRÓPRIO, DE ATO RELATIVO A EXTINÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL. OFENSA AO DIREITO AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E PROFISSIONAIS LÍCITAS (CF, ART. 170, PARÁGRAFO ÚNICO), SUBSTANTIVE PROCESS OF LAWE AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. ARGUIÇÃO PROCEDENTE. Exigência descabida, em se cuidando de verdadeira forma de coação à quitação de tributos. Caracterização da exigência como sanção política. Precedentes do STF”.

**28.02.2013 Estado de São Paulo** – É editado o Provimento CGJ SP nº 07/13, que introduz no Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça o subitem 59.2, para facultar aos Tabeliães de Notas, por ocasião da qualificação notarial, a dispensa, nas situações tratadas nos dispo-

sitivos legais aludidos, da exibição das certidões negativas de débitos emitidas pelo INSS e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista os precedentes do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo no sentido de inexistir justificativa razoável para condicionar o registro de títulos à prévia comprovação da quitação de créditos tributários, contribuições sociais e outras imposições pecuniárias compulsórias.

**28.11.2013 Estado de São Paulo** – É editado o Provimento CGJ SP nº 37/13, que dá nova redação ao Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Registro de Imóveis), e por meio do subitem 119.1, fica estabelecido que, verbis: “119.1. Com exceção do recolhimento do imposto de transmissão e prova de recolhimento do laudêmio, quando devidos, nenhuma exigência relativa à quitação de débitos para com a Fazenda Pública, inclusive quitação de débitos previdenciários, fará o oficial, para o registro de títulos particulares, notariais ou judiciais” (Original sem destaques).

**08.08.2014** É editada a Lei Complementar nº 147/14, que introduz, entre várias outras, alterações relacionadas com o tema ora em estudo.

**04.09.2014** É editado o Decreto nº 8.302/14, que revoga o Decreto nº 6.106/07 e alguns dispositivos do Decreto nº 3.048/99. Entra em vigor em 20.10.2014.

**05.09.2014** É editada Portaria MF nº 358/14, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. Com a revogação do Decreto nº 6.106/07, pelo Decreto nº 8.302/14, a Fazenda Nacional (RFB + PGFN), ficaria, a partir de 20.10.2014, sem disciplina no tocante à expedição de certidões negativas de débito, documentos que, a teor do que dispõe o art. 205 e seguintes do Código Tributário Nacional, representam direito do contribuinte e dever do órgão fazendário, no caso da União, que se obriga a expedir-las a requerimento do interessado, que pode estar obrigado, por lei, a apresentá-las.

“Além de estorvo aos participantes das operações imobiliárias, também tabeliães de notas e oficiais de registro experimentam dificuldades que decorrem dessa legislação árida e com feições, flagrantemente, inconstitucionais.”

Por todas as razões e fundamentos acima apresentados, permitimo-nos as seguintes conclusões:

- 1) A Lei nº 8.212/91 não é a primeira lei federal a tratar da exigência das certidões, mas ao que parece terá sido a última e segue em vigor.
- 2) As decisões prolatadas pelo Pretório Excelso nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 173-6 e nº 394-1 não estendem a fulminação que afligiu a Lei nº 7.711/1988 ao artigo 47 da Lei nº 8.212/91, que continua em vigor.
- 3) As revogações do Decreto nº 6.106/05 e de alguns dispositivos do Decreto nº 3.048/99 (sobretudo do artigo 257), e as regras introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei nº 11.598/07, não promoveram (com exceção da alínea “d” de seu inciso I), a revogação, expressa ou tácita, do artigo 47 da Lei nº 8.212/91, que, bem por isso, continua em vigor.
- 4) A edição da Portaria MF nº 358/14 não serve como reforço de argumentação de que o artigo 47 da Lei nº 8.212/91 esteja, ou não, vigendo, já que referido ato administrativo tem por objetivo, apenas, evitar que, com a revogação do Decreto nº 6.106/07, o órgão fazendário da União passasse a não dispor de regras relativas à emissão, quando requeridas, de certidões negativas de débito.

- 5) A declaração de inconstitucionalidade na Arguição de Inconstitucionalidade nº 0139256-75.2011.8.26.0000 (Comarca de Bauru/SP), em 27.06.2012, afasta a exigibilidade dos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições destinadas à manutenção da seguridade social nas hipóteses de que trata a alínea “d”, do inciso I, do artigo 47 da Lei nº 8.212/91, mas seus efeitos não se equiparam aos da coisa julgada erga omnes. Trata-se de decisão com força vinculativa para o tribunal, mas que produz efeitos inter partes, tão somente. Seja como for, o importante é que a partir da edição da Lei Complementar nº 147/14, que introduz o artigo 7º-A na Lei nº 11.598/07, os Oficiais do Registro Civil das Pessoas Jurídicas se abstêm, com fulcro nesse recente dispositivo, de exigir a apresentação das certidões “no registro ou arquivamento, no órgão próprio, de ato relativo a baixa ou redução de capital de firma individual, redução de capital social, cisão total ou parcial, transformação ou extinção de entidade ou sociedade comercial ou civil e transferência de controle de cotas de sociedades de responsabilidade limitada”.
- 6) No Estado de São Paulo, apesar do que dispõem os subitens 59.2, do Capítulo XIV e 119.1, do Capítulo XX, ambos contidos nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, é temerário que tabeliães de notas e oficiais de registro de

imóveis paulistas dispensem da apresentação das certidões as empresas na alienação ou oneração de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, já que a Lei nº 8.212/91, como já dito alhures, segue em vigor e a proteção que lhes é assegurada pelo referido código de normas (de natureza administrativa), não retira o caráter impositivo do dispositivo legal em vigor, tampouco a aplicabilidade das punições decorrentes de sua inobservância.

- 7) Os tabeliães de notas e oficiais de registro de imóveis brasileiros, nas hipóteses da alínea “b”, do inciso I, do art. 47 da Lei nº 8.212/91, adstritos que estão ao princípio da legalidade estrita, devem, pena de terem que suportar o rigor da Lei, seguir exigindo o determinado na Lei Orgânica da Seguridade Social.

Por derradeiro, vale ressaltar que o artigo 47 da Lei nº 8.212/91 vive fase final de sua vigência, já que não há na doutrina, nem na jurisprudência de nossos tribunais, opinião que não a considere violadora de preceitos da Constituição da República por coagir o contribuinte ao recolhimento de tributos e pela caracterização de exigência como sanção política. ■

Antônio Herance Filho é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coordenador da Consultoria e coeditor das Publicações INR - Informativo Notarial e Registral. É, ainda, diretor do Grupo SERAC.



## Suas dúvidas. Nosso negócio!

A **Consultoria INR** - coordenada pelo advogado Antonio Herance Filho - tira todas as suas dúvidas nas áreas do Direito Tributário, Direito Trabalhista e Direito Previdenciário. **As consultas são ilimitadas.**

Faça sua assinatura. Você terá acesso gratuito à Consultoria e receberá diariamente o **Boletim Eletrônico INR** com informações de absoluto interesse de notários e registradores de todo o País.

Ligue: **(11) 2959-0220** ou  
[assinaturas@gruposerac.com.br](mailto:assinaturas@gruposerac.com.br)





# 14º Encontro Estadual da Arpen-SP: Desta vez a festa é no Interior!

Entre os dias 7 e 9 de novembro, registradores civis paulistas se reunirão em Lins (SP) para um Encontro com muita diversão e confraternização.

Garanta já sua vaga

A cidade de Lins será a sede do **14º Encontro Estadual** da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP), levando para o interior paulista o já tradicional evento de final de ano da entidade que nas últimas vezes ocorreu no litoral norte do Estado.

O palco do Encontro será o **Blue Tree Park Lins – Águas Termais Resort**. Com esta inovação, a Arpen-SP atende à demanda dos Oficiais de Registro Civil que estão espalhados pelo Estado, levando o Encontro para mais perto da maioria, tendo como principal objetivo promover o conagraçamento entre os registradores civis e seus familiares, por meio da Confraternização e da Diversão entre amigos e colegas de profissão.

Contando com o calor característico do mês de novembro, o **14º Encontro Estadual da Arpen-SP** acontecerá num resort de águas termais, um verdadeiro oásis cercado de muito verde com um parque aquático formado por 2.800 m<sup>2</sup> de piscinas de águas termais, correntes, naturais e minerais.

Melhor ainda se estiver acompanhado da família e de amigos e podendo desfrutar de uma programação que incluirá festas temáticas, esportes, lazer e recreação infantil.

**Inscrições Parceladas em até 6 vezes** – Com o intuito de facilitar a ida dos registradores civis e seus familiares ao evento a Arpen-SP, os valores de hospedagem poderão ser parcelados em até 6 vezes. Veja abaixo as opções de pagamentos.

**Transporte gratuito** – A Arpen-SP disponibilizará a seus associados da Capital transporte gratuito para o evento.





## 14º Encontro Estadual da Arpen-SP

**Data:** De 7 a 9 de novembro de 2014

**Local:** Blue Tree Park Lins – Rodovia Marechal Rondon – km 443 – Lins – São Paulo / [www.bluetreeparklins.com.br](http://www.bluetreeparklins.com.br)

**Inscrições pelo site da Arpen-SP**  
([www.arpensp.org.br](http://www.arpensp.org.br))

### Programação Oficial

**07/11/2014 - sexta-feira**

A partir das 15h – Check-in

20h – Festa “Churrasco” (bebidas inclusas)

**08/11/2014 - sábado**

20h – Festa “Anos 70” (bebidas inclusas)

**09/11/2014 - domingo**

Até 12h – Check-out

• (todos os dias - recreação e monitoria infantil – crianças de 4 a 11 anos)



### Reservas e Hospedagem

**Pacote: 2 diárias**

- check in dia 07/11/2014 a partir das 15h (sem almoço)

- check out dia 09/11/2014 até às 12h (com almoço após liberação do apartamento)

*Incluso café da manhã, almoço com bebidas não alcoólicas (água, suco e refrigerantes) e jantar temático (Churrasco e Festa dos anos 70).*

**SINGLE** - R\$1.140,00 / até 6 parcelas no valor de R\$190,00

**DOUBLE** - R\$1.740,00 / até 6 parcelas no valor de R\$290,00

**TRIPLE** - R\$2.340,00 / até 6 parcelas no valor de R\$390,00

\* Até 2 (duas) crianças de até 11 anos no mesmo apartamento dos pais, CORTESIA, devendo ser informado o nome e idade na ficha de inscrição.

\* Para entradas antecipadas no dia 07/11 (das 12h às 15h) será cobrada meia diária adicional por apartamento.

Para saída tardia no dia 09/11 (até 18h) será cobrada meia diária opcional para cada apartamento. (Caso haja interesse nestas opções, é necessário comunicar através da ficha de inscrição, quando da reserva de diárias).

Para pagamento de despesas no check-out (diretamente ao Hotel) não são aceitos cheques.

**À VISTA:** (DEPÓSITO BRADESCO – C/C 2956-4 – AGÊNCIA 2683-2 ARPENSP)

Para pagamento à vista, enviar ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com o comprovante de pagamento para ARPENSP – Bradesco – Agência 2683-2 – Conta Corrente 2956-4 - via fax (11) 32931539 A/C - ENCONTRO - ou e-mail [encontro@arpensp.org.br](mailto:encontro@arpensp.org.br)

**PARCELADO:** ATRAVÉS DE CHEQUES NOMINAIS ARPEN/SP E CRUZADOS.

Para pagamento parcelado, enviar ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com os cheques nominiais à Arpen-

-SP e cruzados para : ARPEN/SP - Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo – Praça Dr João Mendes, 52 – 10º andar – conjunto 1002 – CEP 01501-000 – São Paulo – SP - A/C – ENCONTRO

As parcelas devem ser quitadas através do envio de até 6 (seis) cheques pré-datados, cruzados e nominiais à ARPEN-SP, com vencimentos:

1º cheque para 22/10/2014

2º cheque para 24/11/2014

3º cheque para 22/12/2014

4º cheque para 22/01/2015

5º cheque para 23/02/2015

6º cheque para 23/03/2015

### Transporte gratuito

Saída de São Paulo – Capital

Os interessados deverão preencher o espaço na ficha de inscrição informando nome, idade (quando menor) e grau de parentesco.

### Sobre o hotel

Águas termais naturais possuem propriedades terapêuticas benéficas para a saúde e o bem-estar. Com uma vazão constante, são 180 mil litros por hora, de uma água mineral naturalmente quente (38°C) e com característica alcalina-bicarbonatada, que confere à pele uma agradável sensação aveludada. Piscina infantil e adulto, sauna seca e úmida, quadras poliesportivas, academia, wi fi (no apartamento), estacionamento, fraldário e berçário (dentro do baby blue), fitness, campo de futebol, quadra de gateboll, kids club, oficina de artesanato (programação de lazer), pista de cooper, quadra de volley de areia.

**Serviços cobrados a parte:** ciclismo (locação de bike), pesca (locação de equipamento), baby sitter (até 4 anos), spa (massagens e banhos perfumados), esportes de aventura (tiroleira, arvorismo), pedalinho, salão de beleza, loja de joias, conveniência, frigobar, lavanderia, consumo nos pontos de venda do hotel. A programação das atividades recreativas infantil (a partir de 4 anos) e adulto será fixadas de manhã pela equipe de monitoria local. ■

# Presidente da Arpen-SP visita 62 cartórios da região de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto

Ademar Custódio, que assumiu a presidência da Associação em julho, visitou os mais de 60 cartórios em apenas duas semanas

Entre os dias 1 e 12 de setembro, Ademar Custódio, presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP), visitou 62 cartórios das regionais de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto.

Para o presidente, “é muito importante visitar os cartórios e conhecer a realidade de cada um, mostrar que a Arpen-SP se importa com eles e colocar nosso trabalho à disposição para o que precisarem”.

Para realizar estas visitas, Ademar contou

com a companhia dos Diretores Regionais: Leonardo Munari de Lima, de Ribeirão Preto, e Matheus Bressani Barbosa, de São José do Rio Preto.

Confira abaixo como foram essas visitas:

## RIBEIRÃO PRETO



### 1ª parada: Córrego Rico

A Arpen-SP iniciou as visitas institucionais à Regional de Ribeirão Preto pelo pequeno Distrito de Córrego Rico, município de Jaboticabal, administrado pela registradora Tatiana Faccio da Silveira. Ao lado da Oficiala o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e a funcionária Alessandra.



### 2ª parada: 3º Subdistrito de Ribeirão Preto

Um dos principais cartórios do interior de São Paulo abriu as visitas do dia 02.09. No 3º Subdistrito de Ribeirão Preto, administrado pelo Oficial Antônio Ernesto Rodini Luiz, o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, conheceu as primorosas instalações da unidade na companhia do Oficial Substituto, Ricardo Marchesan Rodini Luiz.



### 3ª parada: Distrito de Bonfim Paulista

Com cerca de 20 mil habitantes no Distrito, o Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Bonfim Paulista, administrado pela Oficiala Hiroko Kobayashi de Moraes conta com três funcionários para atendimento a população. Serventia bem instalada e desde 1981 sob a administração sempre presente da Oficiala Hiroko que recebeu o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e o Diretor Regional de Ribeirão Preto, Leonardo Munari de Lima.



### 4ª parada: Dumont

O Oficial José Fernando dos Santos Campos e sua Substituta receberam o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e o Diretor Regional, Leonardo Munari de Lima para mais uma etapa das visitas institucionais. Terra do aviador Santos Dumont, que possuía uma fazenda na cidade, o município conta com um cartório renovado e com excelentes instalações para atendimento ao usuário.



### 5ª parada: Pradópolis

Apenas mulheres receberam a Arpen-SP na visita ao Registro Civil de Pradópolis, administrado pela Oficiala Michele Matias Malheiro Assad que vem renovando as instalações da unidade, aplicando cores e mobiliários mais modernos e uma forma dinâmica e eficaz de atender a comunidade local, fato que já lhe rendeu a conquista da confiança da comunidade local. Ao lado de suas outras três funcionárias, recebeu a visita do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e do Diretor Regional, Leonardo Munari de Lima.



### 6ª parada: Luiz Antônio

Marco Aurélio Valota, que atualmente responde pela unidade de Luiz Antônio, recebeu a visita da Arpen-SP, de seu presidente, Ademar Custódio, e do Diretor Regional de Ribeirão Preto, Leonardo Munari de Lima. Com ótimas instalações e uma equipe para lá de atenciosa, a unidade demonstrou sua perfeita sintonia com o trabalho executado para atender aos cerca de 13 mil habitantes do município.





### 7ª parada: Guatapará

Excelente a recepção ao presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e ao Diretor Regional de Ribeirão Preto, Leonardo Munari de Lima, pelo registrador de Guatapará, Ricardo Martini Lacreta. Desde 2010 à frente da unidade, o registrador vem investindo pouco a pouco em melhorias na serventia da pequena cidade de apenas 10 mil habitantes.



### 8ª parada: São Simão

Vinícius P Gimenes, registrador civil de São Simão, recebeu o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e o Diretor Regional da entidade, Leonardo Munari de Lima em visita ao cartório no dia 02.09. Em pauta a busca por melhorias e aperfeiçoamentos que a entidade possa contribuir com os cartórios das pequenas cidades. São Simão, instalado em 1876, possui um dos mais antigos acervos da região e durante muito tempo foi a principal cidade da região, um orgulho para seus 15 mil habitantes.



### 9ª parada: Santa Rosa de Viterbo

Inovação e originalidade na resolução de problemas, como o processo de digitalização de acervos. No pequeno município de Santa Rosa de Viterbo, a registradora Gisele Calderari Cossi inovou e apostou na informatização e na eficiente prestação de serviço ao usuário para aprimorar os serviços do cartório, como ficou demonstrado na visita do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e do Diretor Regional, Leonardo Munari de Lima Assista ao vídeo e conheça o inovador processo nesta quarta-feira.



### 10ª parada: Cravinhos

Retornando à sede da Regional, uma última parada no Registro Civil de Cravinhos, administrado pelo Oficial José Renato Jorge Leite, atuante Oficial da região, que recebeu de braços abertos a equipe da Arpen-SP, com a presença do presidente Ademar Custódio, e do Diretor Regional, Leonardo Munari de Lima.



### 11ª parada: Santo Antônio da Alegria

O segundo dia de visitas à Regional de Ribeirão Preto começou com uma grata surpresa. Após 1h30 de estrada foi realizada a visita institucional ao Cartório de Santo Antônio da Alegria, administrado pelo Oficial Azor Da Rovare Júnior Júnior. Ao lado da Substituta Thaís e com um amplo movimento de balcão, a unidade recebeu a visita do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e do Diretor Regional de Ribeirão Preto, Leonardo Munari de Lima.



### 12ª parada: Altinópolis

A segunda parada do segundo dia de visitas à Regional de Ribeirão Preto foi no município de Altinópolis, cujo cartório é administrado pelo Oficial André Ribeiro Ferreira, que recebeu a equipe da Arpen-SP, representada por seu presidente, Ademar Custódio, e pelo Diretor Regional de Ribeirão Preto, Leonardo Munari de Lima, na cidade de cerca de 15 mil habitantes.



### Visita a um ícone do Registro Civil paulista

Antes de seguir viagem pela Regional de Ribeirão Preto, a Assessoria de Imprensa da Arpen-SP não resistiu a ir visitar um dos ícones da entidade na região. Embora não pertencente à Regional de Ribeirão Preto, é próximo ao trajeto do segundo dia, a Arpen-SP foi dar um abraço no grande mestre Willian Furlani, Oficial de Batatais e ex-Diretor Regional de Franca. Um ícone do Registro Civil paulista.



### 13ª parada: Brodowski

A terra do pintor Cândido Portinari foi a terceira parada do dia de visitas da Arpen-SP à Regional de Ribeirão Preto. Recebidos pelo registrador civil e imobiliário Antônio Valdecir Bradassio Junior, o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e o Diretor Regional, Leonardo Munari de Lima, conheceram as belíssimas instalações da unidade, um modelo na região. Detalhe para o modelo de digitalização de livros inovador que será apresentado em um vídeo especial do cartório.



### 14ª parada: Jardinópolis

José Geraldo Bertini Júnior, registrador civil em Jardinópolis, recebeu o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e o Diretor Regional, Leonardo Munari de Lima, para a quarta visita do dia. Com 42 mil habitantes, Jardinópolis é uma das mais prósperas cidades da região e conta com um cartório bem instalado e de fácil acesso para a população. Recepção mais do que calorosa, com direito a almoço no clube de pesca.



### 15ª parada: Distrito de Jurucê

Apenas 2.500 habitantes residem no pequeno Distrito de Jurucê, pertencente ao município de Jardinópolis, mas o Cartório de Registro Civil está lá, administrado pela registradora, Thais Frare Formici, com o auxílio de Luciana, escrevente da unidade. Com todas as comunicações à CRC concluídas e sem qualquer pendência, a unidade é exemplo de responsabilidade e correção na prestação de serviços.



### 16ª parada: Cássia dos Coqueiros

Recepção de gala em Cássia dos Coqueiros, município de apenas 4 mil habitantes, mas com um cartório administrado com paixão inigualável pelo registrador Luiz Toledo de Siqueira, à frente da unidade desde 1994. Trabalhando sozinho, Luiz mantém uma regularidade impecável nas exigências da profissão. Ademar Custódio, presidente da Arpen-SP, e Leonardo Munari de Lima, ainda desfrutaram de um banquete destinado aos visitantes.



### 17ª parada: Cajuru

Roberta Castro, registradora civil em Cajuru, e suas funcionárias Leticia Guimarães e Gabriela receberam de braços abertos o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e o Diretor Regional de Ribeirão Preto, Leonardo Munari de Lima. À frente da unidade desde 2007, a Oficiala é uma batalhadora pela melhoria da situação do Registro Civil e mantém instalações em perfeitas condições para atender aos quase 30 mil habitantes do município. Uma visita regada a suco de laranja, bolo de milho e muita troca de ideias.





### 18ª parada: Santa Cruz da Esperança

O pequeno município de Santa Cruz da Esperança, com apenas 2 mil habitantes fechou o dia de visitas do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e do Diretor Regional, Leonardo Munari de Lima. Recebidos pelo escrevente Marcelo Fávaro, a entidade pode conhecer as peculiaridades de um dos menores cartórios da região, auxiliando-os nas dificuldades e esclarecendo dúvidas sobre as últimas inovações na área da informática.



### 19ª parada: Sertãozinho

Fernando Oliveira Fernandes e Cláudia Crispim Fernandes, juntamente com seus funcionários, receberam o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e o Diretor Regional de Ribeirão Preto, Leonardo Munari de Lima, na primeira visita do terceiro dia de trabalho pela região de Ribeirão Preto. Cartório impecável, cordialidade total e um café da manhã para um longo dia de viagens.



### 20ª parada: Pontal

Anexo ao Registro de Imóveis, o Registro Civil de Pontal, administrado pelo Oficial Otávio Fairbanks, foi a segunda parada do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e do Diretor Regional, Leonardo Munari de Lima. Com setores exclusivos para cada atribuição, Otávio apresentou uma importante sugestão para um desenvolvimento de software para o registro civil, por meio de código aberto. Ao todo, 10 funcionários trabalham no atendimento à população de 40 mil habitantes.



### 21ª parada: Distrito de Cândia

A incrível capilaridade dos Cartórios de Registro Civil pode ser comprovada pela existência de unidades como a do Distrito de Cândia, localidade pertencente ao município de Pontal. Com apenas 2 mil habitantes e poucos atos praticados, a serventia, administrada pela designada Susi Santos, está à disposição do público diariamente entre 8h e 14h, seja para o esclarecimento de dúvidas, seja para a realização dos importantes atos da vida civil. Nesta tarde, foi visitada pelo presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e pelo Diretor Regional Leonardo Munari de Lima.



### 22ª parada: Pitangueiras

O jovem Oficial Tiago Elias Barelli e suas funcionárias receberam o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e o Diretor Regional, Leonardo Munari de Lima, na terceira visita do dia. Com 35 mil habitantes e sede de Comarca, o Registro Civil de Pitangueiras está em uma das cidades centrais da região. Com arquivo digitalizado e totalmente informatizado, a unidade pratica cerca de 40 nascimentos por mês.



### 24ª parada: Taquaral

A escrevente Denise recebeu a visita do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e do Diretor Regional, Leonardo Munari de Lima no Cartório da cidade de Taquaral, administrado pela registradora Thais Helena Kondo de Brito. Com pouco mais de 2 mil habitantes, a unidade deficitária sobrevive essencialmente do fundo do registro civil.



### 23ª parada: Distrito de Ibitiúva

Cerca de 5 mil habitantes residem no Distrito de Ibitiúva, pertencente ao município de Pitangueiras, cujo cartório é administrado pelo Oficial Samuel Alem Barbieri. Participante das ações da Arpen-SP na região, o Oficial recebeu no dia 04.09 a visita do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e do Diretor Regional, Leonardo Munari de Lima.



### 25ª parada: Monte Alto

Maíra Pessa Torrezan e suas duas funcionárias receberam o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e o Diretor Regional, Leonardo Munari de Lima, na sétima visita do dia na trajetória da Arpen-SP. Bem instalado, informatizado e bem localizado, a unidade de Monte Alto atende de forma competente os quase 50 mil habitantes do município.



### 26ª parada: Jaboticabal

O Cartório do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, em Jaboticabal, recebeu a oitava visita do dia. Ao lado de seus funcionários e do Diretor Regional, Leonardo Munari de Lima, apresentou as instalações da unidade, seu processo de informatização e a grande reforma que vem promovendo no arquivo da unidade. Destaque para o projeto Bebê Solidariedade, que tem mobilizado a cidade de Jaboticabal.



### 28ª parada: Barrinha

Fechando o terceiro dia de visitas na Regional de Ribeirão Preto, Ademar Custódio, presidente da Arpen-SP, e Leonardo Munari de Lima, Diretor Regional, estiveram no Cartório de Barrinha, administrado pelo Oficial Marcelo Antonio Marcelo Maziteli de Oliveira e suas três funcionárias. Cartório renovado, totalmente informatizado, com bom atendimento e instalações mais do que adequadas para atender aos 35 mil habitantes do município.



### 27ª parada: Distrito de Luzitânia

Tiago Barros e a funcionária Aparecida receberam a nona visita da Arpen-SP no dia 04.09. Atendendo a uma pequena comunidade que reside no Distrito pertencente ao município de Jaboticabal, a unidade foi visitada pelo presidente da Associação, Ademar Custódio, e pelo Diretor Regional, Leonardo Munari de Lima.



### 29ª Parada: Guariba

Eliana Lorenzato Marconi, especial colaboradora da Diretoria da Arpen-SP, recebeu o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e o Diretor Regional de Ribeirão Preto, Leonardo Munari de Lima na primeira visita do quarto e último dia de viagem pela região. Bem instalado no centro da cidade, o cartório atende a uma população de 40 mil habitantes e, por meio de diversas ações promovidas pela registradora, alçou a um novo patamar na prestação de serviço à população.





### 30ª parada: Serra Azul

O pequeno município de Serra Azul, cujo cartório é administrado pela registradora Rosângela da Matta desde 1996, mas que há 33 anos já atua na unidade, recebeu a visita do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e do Diretor Regional de Ribeirão Preto, Leonardo Munari de Lima. O bom trabalho desenvolvido pela unidade fez com que, mesmo com o aumento da suplementação, a serventia permanecesse fora do rol de cartórios deficitários. Detalhe: mesmo com pouco mais de 9 mil habitantes.



### 31ª parada: Serrana

Uma das gratas surpresas deste giro de visitas da Arpen-SP se deu com as belíssimas instalações do Cartório de Registro Civil de Serrana. Administrado pela registradora Cleide Urenha Gomes, se recuperando de uma pequena intervenção cirúrgica, a unidade teve o visual repaginado e conta com uma equipe motivada e comprometida com a excelência na prestação de serviços públicos ao cidadão. Um grande trabalho que pode ser comprovado pela visita do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e do Diretor Regional Leonardo Munari de Lima.



### 32ª parada: 1º Subdistrito de Ribeirão Preto

Uma das maiores bandeiras da história da Arpen-SP, o ex-presidente da entidade, Oscar Paes de Almeida Filho, finalizou seus trabalhos na correção das provas do 9º Concurso Público do Estado de São Paulo e retornou à Ribeirão Preto, para apresentar as diferenciadas instalações de sua unidade de Registro Civil, uma das mais conceituadas em todo o Estado. Com setores de trabalho específicos para cada um dos serviços prestados pela unidade, o processo de informatização e segurança dos atos, assim como uma especial atenção às celebrações de casamento demonstram as razões da excelente prestação de serviços que há anos a unidade presta à população de Ribeirão Preto.



### 33ª parada: 2º Subdistrito de Ribeirão Preto

O 2º Subdistrito de Ribeirão Preto, administrado pelo Diretor Regional Leonardo Munari de Lima, fechou a série de visitas da Arpen-SP na Regional. Com um cartório totalmente remodelado, equipe comprometida, e inovações como a TV Cartório com senha interligada e anúncio de voz, opção para pagamento dos serviços em cartão, e muita comodidade ao usuário, a unidade alcançou um novo patamar na prestação de serviços aos usuários da Vila Tibério e do município de Ribeirão Preto. Com 20 funcionários treinados e capacitados, atende em balcões específicos para os serviços de notas e registro civil e conta com um espaço diferenciado para casamentos e validação presencial de certificados digitais.

# SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



## 1ª parada: Catanduva

A primeira visita na Regional de São José do Rio Preto não podia ser outra: Catanduva, cartório do Diretor Regional, Matheus Bressani Barbosa. A serventia, que está muito bem instalada e equipada, oferece serviços modernos à população. Além disso, o acervo está em ótimas condições de preservação. A nova etapa de visitas do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, começou com o pé direito.



## 2ª parada: Pindorama

Desde que João Paulo Martins Vitral assumiu o cartório de Pindorama, a serventia passou por grandes evoluções. Os armários foram modernizados, a malha de computadores reestruturada e servidor e software específico adotados. A estrutura física também foi melhorada, para garantir o conforto dos usuários e funcionários.



## 3ª parada: Catiguá

A cidade de Catiguá tem pouco mais de 7.000 habitantes. Sinara Ieda Pizza, Oficiala do Registro Civil, possui uma serventia que atende às necessidades da população local. As instalações são muito boas e o detalhe fica para a mesa decorada com pedras minerais e conchas.



## 4ª parada: Santa Adélia

O Oficial João Carlos Reis Rodrigues, se mostrou muito contente em receber a visita da Arpen-SP, por meio de seu presidente, Ademar Custódio. “Nunca pensei que uma associação fosse tão prestativa, é excelente”, disse ele. João Carlos ainda destacou que lá da pequena cidade de Santa Adélia, com 14 mil habitantes, já emitiu uma certidão do Acre via CRC e está muito satisfeito com o sistema.



### 5ª parada: Ariranha

O Registro Civil de Ariranha mudou de instalação em 2011, para um prédio construído especificamente para o cartório. Com ótimas instalações, a serventia recebe seus usuários com muito conforto e eficiência. O Oficial, Clever Antonio Tinim Zam, expressou já esperar a visita da Arpen-SP para conhecer as novas instalações, mas se surpreendeu com a vinda do presidente Ademar Custódio.



### 6ª parada: Palmares Paulista

Davi Rodrigo Gasparotto Lugli, Oficial de Palmares Paulista, também se mostrou muito contente com a visita da Arpen-SP. O Oficial tem estudado mudar de prédio para conseguir um melhor espaço para atendimento dos usuários e uma sala exclusiva de casamento. Para Davi, “a visita do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, significa que os cartórios das cidades menores não ficam esquecidos pela nossa representação”.



### 7ª parada: Paraíso

O cartório do município de Paraíso oferece um atendimento de qualidade para seus usuários. Luiz Vanderlei Vivaldini, Oficial da serventia, mostrou seu espaço com muito entusiasmo para o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio. Sobre a Associação, o Oficial que já exerce a função há bastante tempo, disse que “a Arpen-SP veio solucionar todos os problemas que a classe tinha”.



### 8ª parada: Novais

Cristiane Terra Pelarin, Oficiala de Novais, oferece uma serventia muito confortável para os menos de 5.000 habitantes da cidade. Além de confortável, a casa térrea escolhida para abrigar o cartório chama atenção também pela beleza e organização.





### **9ª parada: Tabapuã**

As instalações do cartório de Tabapuã são excelentes, trazendo muito conforto e eficiência para os usuários. Vergílio Cezar Carleto Camargo, Oficial da serventia, e toda a sua equipe demonstraram muita satisfação em estarem recebendo a visita do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio.



### **10ª parada: Uchôa**

Hermes Wagner Betete Serrano assumiu a serventia de Uchôa no ano passado. Desde então já conseguiu realizar melhorias no atendimento e na estrutura do cartório, e pretende continuar com esta evolução. Hermes citou estar lisonjeado “em conhecer pessoalmente o presidente da Arpen-SP”.



### **11ª parada: Cedral**

O Registro Civil de Cedral mostrou grande evolução nos últimos tempos. A serventia está muito mais espaçosa e a estrutura foi melhorada. Nota-se a preocupação da Oficiala Olga Curiaki Makiyama Sperandio com a melhoria da prestação de serviços.



### **12ª parada: Engenheiro Schmidt - Distrito do Município de São José do Rio Preto**

Em novo edifício, construído especificamente para abrigar o cartório, a serventia apresenta uma estrutura excelente, moderna, totalmente adaptada para receber muito bem os usuários. A Oficiala, Renata Comunale Aleixo, fez questão de mostrar cada ambiente do cartório, em especial a sala de casamento, que possui acesso exclusivo.



### 13ª parada: Guapiáú

O presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e o diretor regional de Rio Preto, Matheus Bressani Barbosa, iniciaram bem o terceiro dia de visitas. O cartório de Guapiáú apresenta excelentes instalações, bonitas e confortáveis, e o Oficial, Ivan Flair Silveira, se mostrou muito entusiasmado com a visita.



### 14ª parada: Onda Verde

O Registro Civil apresenta boas instalações, muito bem cuidadas. Grande parcela deste feito é do Oficial Interino, Antonio Rodrigues da Silva Junior, que reassumiu o cartório após a desistência do Oficial concursado. Junior relatou ao presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e ao diretor regional de Rio Preto, Matheus Bressani Barbosa sua vida no Registro Civil, que começou logo na adolescência.



### 15ª parada: Nova Granada

Além das excelentes instalações, o destaque do cartório fica com a equipe, muito hábil e conhecedora dos trabalhos do Registro Civil. A Oficiala, Vanessa Adriana Gouveia, contou estar acompanhando as visitas da Arpen-SP pelo site e estava ansiosa pela vez de sua serventia.



### 16ª parada: Ipiguá

O Registro Civil de Ipiguá está inaugurando suas novas instalações, mais confortáveis e com uma novidade: uma sala exclusiva para casamento. O Oficial Interino, Manoel Sabino Neto, promoveu essa reforma e ficou muito contente em poder mostrar as melhoras para a Arpen-SP.



### **17ª parada: Mirassolândia**

O cartório da pequena cidade de Mirassolândia, com pouco mais de 4.000 habitantes, atende bem à população local. O Oficial, Roberto Pieralisi Favoreto, e sua funcionária se mostraram muito conteses e lisonjeados em receber a presença do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e do diretor regional de Rio Preto, Matheus Bressani Barbosa.



### **18ª parada: Bálsamo**

O Registro Civil de Bálsamo, município de 8.000 habitantes, é bem conservado e organizado com muito capricho. O presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e o diretor regional de Rio Preto, Matheus Bressani Barbosa, ficaram muito felizes em visitar a serventia da Oficiala Raphaela Sztajn Padovezi.



### **19ª parada: Mirassol**

O cartório do Oficial Nelson Eduardo Berrocal possui excelentes instalações e uma boa equipe. Muito bem humorados, o Oficial e os funcionários receberam o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e o diretor regional de Rio Preto, Matheus Bressani Barbosa.



### **20ª parada: Neves Paulista**

O Registro Civil de Neves Paulista, pequena cidade de 8.000 habitantes, possui uma boa estrutura para receber confortavelmente os usuários. A Oficiala responsável pela serventia é Tatiana Regina Camargo Fernandes.





### 21ª parada: Jaci

O Registro Civil de Jaci ganha destaque pela sua excelente localização e organização. A Oficiala, Raphaela Amoroso, se mostrou muito feliz com a chegada do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e do diretor regional de Rio Preto, Matheus Bressani Barbosa.



### 22ª parada: Bady Bassit

Grande potência regional, o cartório da cidade de Bady Bassit está de mudança para uma nova sede, mais ampla, moderna e dotada de macro estrutura a fim de abrigar o grande volume de serviço da serventia. O responsável por estas mudanças é o Oficial, Orival Antonio Gianini.



### 23ª parada: Barra Dourada Distrito do município de Neves Paulista

A serventia instalada com muito capricho e atenção aos detalhes surpreende com ar-condicionado, equipamentos modernos e um agradável ambiente. O Registro Civil de Barra Dourada, Distrito do Município de Neves Paulista, é administrado com muita dedicação pela Oficiala Cíntia Adriana Ferreira de Lima e chamou a atenção do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio.



### 24ª parada: Monte Aprazível

O cartório de Monte Aprazível possui ótimas instalações e decoração e atrai um bom movimento. Administrado pelo Oficial interino, Lucas Antonio Pereira Quesada Cambiaghi, a serventia atua como Instalação Técnica da Arpen-SP e emite certificados digitais para a população local.



### 25ª parada: Poloni

O Registro Civil de Poloni destaca por suas instalações funcionais e sua excelente localização. O Oficial, Carlos Roberto Canevassi, recebeu a visita do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, com muito entusiasmo.



### 26ª parada: Nipoã

Com boas instalações, a serventia administrada pelo Oficial Interino, Lupercio Scaliante Rampim, está bem localizada e recebe bem a população de pouco mais de 4.000 habitantes da cidade.



### 28ª parada: 3º Subdistrito de São José do Rio Preto

O Registro Civil do 3º Subdistrito de São José do Rio Preto oferece boas instalações e atendimento para a população. Quem recebeu o presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, foi Hugo Krahenbuhl Leitão Freire, escrevente e ex-interino da serventia. O Oficial responsável atualmente é Bruno Albuquerque Almeida.



### 27ª parada: 1º Subdistrito de São José do Rio Preto

Com boas instalações e localização estratégica, o 1º Subdistrito de São José do Rio Preto zela pela excelência em atendimento e pela melhoria continuada. Os recentes investimentos em um novo jardim para casamentos e na qualificação constante de sua equipe são as marcas desta serventia. O Oficial, David Yamaji Valença, ficou muito entusiasmado com a visita do presidente da Arpen-SP e contou que já está com o acervo em processo de digitalização e pretende levar aos colegas a solução usada em sua serventia.



### 29ª parada: 2º Subdistrito de São José do Rio Preto

Instalado em nova sede construída especialmente para abrigar o cartório, o Registro Civil do 2º Subdistrito de São José do Rio Preto oferece muita comodidade ao usuário, num ambiente amplo e de fácil acesso. A Oficiala da serventia é Valéria Regina Zuanetti do Carmo.

# O Brainstorming como Estímulo ao Pensamento Criativo

Um dos maiores desafios de toda organização, independente de seu porte ou ramo de atividade, é estimular nos seus membros ideias criativas. Isso vale também para o nosso ambiente doméstico certamente. Quem não gostaria de ter ideias criativas para economizar água na atual conjuntura, não é verdade?

Mas vamos pensar nas atividades e rotinas das serventias do Registro Civil que a todo tempo exigem atitudes diferentes - muitas inéditas, criativas, que acompanhem as inovações impostas ao setor.

Na década de 1950, o executivo americano chamado Alex Osborn, criou uma técnica para estimular a criatividade das pessoas com base no princípio de que duas ou mais cabeças pensam melhor do que uma no momento de gerar ideias.

A técnica foi batizada de Brainstorming (do inglês brain - cérebro e storming - tempestade), ou numa tradução livre, chamamos de “tempestade de ideias”. O Brainstorming é utilizado até hoje no mundo todo, por grande número de empresas importantes e eficientes.

Nos treinamentos que realizamos sobre “Excelência no Atendimento ao Cliente”, abordamos a técnica do Brainstorming aplicada à melhoria e simplificação dos procedimentos de trabalho e aos aperfeiçoamentos na comunicação interna e externa, com reflexos na redução de custos e elevação da qualidade dos serviços prestados pelo cartório.

O objetivo do Brainstorming é maximizar a quantidade e a qualidade das ideias. O grupo se reúne no próprio local de trabalho. As reuniões podem ter a participação dos colaboradores de um único setor ou de setores diversos, mas não devem ultrapassar oito ou dez membros com a duração máxima de quinze minutos. O horário de início e término fica pré estabelecido. Se um assunto não for discutido por falta de tempo,

“O objetivo do Brainstorming é maximizar a quantidade e a qualidade das ideias”



ele será discutido na próxima. Um gestor, ou “um síndico”, como se diz, é necessário e é quem vai coordenar o andamento dos temas e propostas.

Um bom conselho para a eficiência dos encontros é estimular a expressão de qualquer ideia que venha à mente, não importando o quão estranha, esquisita ou extravagante ela seja. Os membros do grupo devem se comportar de forma natural, solta, livre de qualquer censura ou comentário inibidor da criatividade.

Posso garantir que a prática frequente e disciplinada do Brainstorming, melhora o ambiente de trabalho, eleva a eficiência e promove maior entrosamento entre os seto-

res envolvidos na criação de ideias.

Praticar o Brainstorming demonstra que todas as ideias geradas podem ser valiosas, venham de onde vier, e que são um bom presságio de qualidade. E também, que o produto coletivo poderá ser melhor do que a somatória das contribuições individuais.

Ficamos por aqui. Um abraço. ■

Gilberto Cavicchioli é consultor de empresas e professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas. Realiza palestras e consultorias na gestão de cartórios e coordena na ArpenSP, o Prêmio da Qualidade no Atendimento ao Cliente. Autor do livro *O Efeito Jabuticaba*. São Paulo: Reino Editorial, 2010. [www.professionalsa.com.br](http://www.professionalsa.com.br).



“O bem comum é uma moeda de duas faces: numa está a Justiça, na outra a segurança jurídica. Nós, do Poder Judiciário, somos a face da justiça; as serventias extrajudiciais são a face da segurança jurídica”

desembargador José Renato Nalini, presidente do TJ-SP

## Arpen-SP prestigia entrega de título ao presidente do TJ-SP em Jaboticabal

José Renato Nalini agora tem título de cidadão do município

**Jaboticabal (SP)** - A Câmara Municipal de Jaboticabal viveu no dia 19.09 uma Sessão Solene mais do que especial. Entre as várias homenagens que foram prestadas a personalidades da vida jaboticabalense, destacou-se a entrega do título de cidadão do município ao atual presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), desembargador José Renato Nalini.

Dentre os aspectos que tornam esta homenagem ainda mais do que especial é o pleito do município em obter a autorização para a instalação da 4ª Vara Cível da Comarca. Embora a autorização para sua instalação tenha sido dada pelo TJ-SP em 2007, a mesma nunca chegou a funcionar efetivamente, em razão de sua não implementação pelo Poder Judiciário paulista, provocando uma sobrecarga de processos nas atuais varas da sede judiciária.

“Recebi uma Comitiva de Jaboticabal em meu gabinete e reconheço a necessidade e urgência do pleito da cidade”, disse o presidente do TJ-SP. “Este processo hoje demanda autorização da Corregedoria Geral da Justiça que está analisando uma série de características e logo se



José Renato Nalini ao lado do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e outras figuras da cidade e da atividade registral e notarial

manifestará”, disse o desembargador que, logo após sua condecoração, participou de um jantar na residência do presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF), Ubiratan Guimarães.

Marcaram presença na homenagem o presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP), Ademar Custódio, o presidente da Seccional do Estado de São Paulo do Colégio Notarial do Brasil, Carlos Fernando Brasil Chaves, o ex-presidente da Arpen-SP e da Arpen-Brasil, Oscar Paes de Almeida Filho, e a registradora civil de Guariba Eliana Lorenzato Marconi.

Na mesma sessão solene foram homenageados também a promotora Ethel Cipele e o advogado Nabil Ghobril, além da entrega do diploma de honra ao mérito ao hospital São Marcos. ■



Presidente do TJ-SP recebe o título de cidadão de Jaboticabal

“Recebi uma Comitiva de Jaboticabal em meu gabinete e reconheço a necessidade e urgência do pleito da cidade”,

José Renato Nalini,  
presidente do TJ-SP



## Comunicado CG nº 1129/2014 Recolhimento do excedente de receita

**PROCESSO Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS**

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo, em razão da obrigatoriedade de recolhimento de excedente de receita estipulado pelo C. Conselho Nacional de Justiça, que examinem, caso a caso, a situação de eventual interino de serventia que esteja afeta à sua fiscalização.

Se o interino estiver protegido por mandado de segurança individual por ele impetrado, permanece desnecessário o recolhimento. Se, no entanto, os recolhimentos deixaram de ser feitos com amparo no Mandado de Segurança nº 29.109, todos os atrasados devem ser recolhidos, salvo se o interino for associado do SINOREG ou ANOREG, hipótese em que são devidos os recolhimentos dos excedentes do período transcorrido entre a decisão do CNJ e a concessão da liminar no mandado de segurança coletivo nº 29.039, bem como do período que sucedeu a revogação da liminar.

**ESCLARECE, AINDA**, que os Juízes Corregedores Permanentes devem, segundo sua discricionariedade, estabelecer prazos e formas razoáveis de recolhimento, sem prejuízo dos recolhimentos futuros, a fim de não invia-

bilizar a própria continuidade dos serviços. (24, 26 e 30/09/2014)

**PROCESSO Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS ASSUNTO: Recolhimento de Excedente da Remuneração dos Responsáveis Interinos por Serviços Extrajudiciais.**

*Serviços extrajudiciais – interinos – remuneração que não pode ser superior a 90,25% dos subsídios dos ministros do STF - recolhimento do excedente ao fundo de despesa do Tribunal de Justiça - determinação do CNJ atacada por mandados de segurança individual e coletivo - inteligência acerca da extensão das liminares e posterior revogação - necessidade de regularização dos recolhimentos - expedição de comunicado.*

**DECISÃO:** O presente expediente teve início em julho de 2010, a partir da notícia de decisão do Corregedor Nacional da Justiça de que os responsáveis por serviços extrajudiciais que não estivessem classificados dentre os regularmente providos, não poderiam obter remuneração máxima superior a 90,25% dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e que o excedente deveria ser recolhido aos cofres públicos, possibilitando que tal recolhimento se fizesse em fundo legalmente instituído para tal fim.

Em 27 de agosto de 2010 foi concedi-

da liminar no mandado de segurança nº 29.109, impetrado perante o Supremo Tribunal Federal por Luiz Gonzaga Clímaco Neto, suspendendo os efeitos da decisão do Corregedor Nacional da Justiça.

Esta Corregedoria determinou que se aguardasse o julgamento do mandado de segurança nº 29.109 e, a partir daí, cessaram as cobranças dos excedentes (fl. 206 e 4227).

Logo em seguida, veio a notícia da impetração do mandado de segurança coletivo nº 29.039, pelo SINOREG/ANOREG, com a concessão de medida liminar, em 27 de setembro de 2010, também suspendendo a obrigatoriedade dos recolhimentos.

Em 29 de maio de 2013, o Ministro Gilmar Mendes revogou a liminar anteriormente concedida no mandado de segurança coletivo nº 29.039 (fls. 3265/3268). A partir dessa decisão, foi expedido Comunicado CG nº 732/2013, por esta Corregedoria Geral de Justiça, publicado em 12 de junho de 2013, informando sobre a revogação da liminar em questão e necessidade de se regularizarem os recolhimentos (fl. 3298).

Não obstante, em 23 de agosto de 2013 foi expedido o Comunicado CG nº 1010/13 orientando os Juízes Corregedores Permanentes a fiscalizarem os recolhimentos de excedentes dos interinos não associados ao SINOREG (fl. 3402).



Há, ainda, informação na fl. 951 sobre a existência de mandados de segurança individuais, contra a mesma decisão da Corregedoria Nacional de Justiça, impedidos por ofícios interinos. Esta Corregedoria solicitou orientação da Corregedoria Nacional de Justiça sobre a necessidade de cobrança dos excedentes não recolhidos, enquanto vigente a liminar do mandado de segurança coletivo nº 29.039, mas não houve resposta até o momento (fl. 3300).

Ofertou-se o parecer de fls. 4230/4239, propondo-se, em suma a emissão de comunicado aos Corregedores Permanentes para que verifiquem caso a caso a situação do respectivo interino, concedendo-se prazo para pagamento, sendo devidos todos os atrasados se os recolhimentos deixaram de ser feitos apenas com amparo no MS nº 29.109. Se deixaram de ser feitos por causa do MS nº 29.039, são devidos os recolhimentos posteriores à cassação da liminar pelo Ministro Gilmar Mendes.

#### É o relatório.

No mandado de segurança nº 29.109, a Ministra Carmem Lúcia concedeu liminar com o seguinte teor:

“Pelo exposto, defiro a medida liminar para suspender os efeitos da decisão do Corregedor Nacional de Justiça no Processo n.0000.384.41.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, apenas na parte em que determina que ‘nenhum responsável por serviço extrajudicial que não esteja classificado dentre os regularmente providos poderá obter remuneração máxima superior a 90,25% dos subsídios dos Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, em respeito ao artigo 37, XI, da Constituição Federal”.

Entretanto, o impetrante do mandado de segurança nº 29.109 foi apenas Luiz Gonzaga Clímaco Neto. Não se tratava de mandado de segurança coletivo ou de qualquer outra ação coletiva que permitisse inferir que a decisão tivesse efeito erga omnes. Ao contrário, e independentemente dos termos em que concedida a liminar, a decisão só operou efeitos em favor do impetrante, e terceiros não poderiam se beneficiar ou se prejudicar com as decisões proferidas no mandado de segurança individual.

Como o único beneficiário de tal decisão era o impetrante, houve equívoco desta Corregedoria quando entendeu, neste e em alguns expedientes esparsos, que a

decisão liminar do mandado de segurança nº 29.109 tinha o condão de suspender a necessidade de recolhimento para todos (verifica-se pela informação de fls. 4228, da DICOGE, que os interinos que alegaram estar amparados pelo MS nº 29.109 não vinham sendo cobrados).

Constatada essa situação e diante da revogação da liminar no mandado de segurança coletivo nº 29.039, foi inicialmente determinado em alguns expedientes esparsos e que tramitam em apartado, que os Juizes Corregedores Permanentes cobrassem os recolhimentos atrasados no prazo de quinze dias (nesse sentido, a decisão de fls. 74/75 dos autos 2013/00134904, referentes à interina de Jacareí).

Todavia, observa-se que tal prazo se mostra por demais exíguo e, portanto, deve ser revisto, ainda mais considerando que os valores a serem recolhidos, em alguns casos, são vultosos.

Diante da intrincada situação que se criou por conta de interpretação equivocada quanto ao alcance de uma liminar em mandado de segurança individual, somada à existência de um mandado de segurança coletivo no qual houve concessão e posterior revogação de liminar, mostra-se conveniente esclarecer definitivamente a matéria e traçar diretriz uniforme a ser seguida por todos os Juizes Corregedores do Estado, ao menos com relação aos recolhimentos do período não abarcado pela decisão liminar no MS nº 29.039, pois ainda não há posição da Corregedoria Nacional de Justiça acerca da necessidade de cobrança dos valores não recolhidos no período em que vigorou a liminar e não há como aguardar o julgamento definitivo do writ pelo Supremo Tribunal Federal.

Os interinos se encontram, fundamentalmente, em quatro situações: 1) os que deixaram de recolher porque amparados por mandado de segurança individual por eles impetrados; 2) os que deixaram de recolher alegando estar amparados pelo mandado de segurança coletivo nº 29.039, do SINOREG/ANOREG; 3) os que deixaram de recolher alegando estar amparados pelo mandado de segurança individual nº 29.109, mas que são associados SINOREG/ANOREG; 4) os que deixaram de recolher alegando estar amparados pelo mandado de segurança individual nº 29.109 e que não associados SINOREG/ANOREG.

# Etiquetas JS: praticidade, organização e segurança.



A JS é a maior fornecedora de etiquetas para cartórios do Brasil. Conheça nossa linha completa

**JS**  
**GRÁFICA**  
(11) 4044-4495  
www.jsgrafica.com.br



É importante esclarecer, contudo, que os interinos que deixaram de recolher os excedentes alegando estar protegidos pelo mandado de segurança nº 29.109, mas que são associados do SINOREG/ANOREG, devem receber o mesmo tratamento daqueles que invocaram o mandado de segurança coletivo nº 29.039, pois o equívoco na citação da numeração do “writ” não justifica que se dê tratamento diverso.

Só estão isentos de recolher os excedentes os interinos que obtiveram decisões em mandados de segurança individuais, por eles mesmos impetrados (no que não se inclui o MS nº 29.109), e aqueles que são associados do SINOREG/ANOREG, mas apenas, evidentemente, com relação ao período de vigência da liminar no mandado de segurança coletivo nº 29.039.

Os excedentes não abarcados nas situações acima devem necessariamente ser recolhidos, pois são recursos públicos indisponíveis e destinados ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça. Eventual entendimento anterior, embora equivocado, não há de servir de razão para isenção.

O mesmo raciocínio se aplica em relação ao fato de que em 26.8.2013 foi expedido o Comunicado CG nº 1010/13, o qual determinou que os MM Juízes Corregedores Permanentes fiscalizassem o recolhimento dos excedentes por parte dos interinos não associados ao SINOREG (sendo que a liminar no mandado de segurança coletivo nº 29.039 já havia sido revogada no final de maio daquele ano), dando azo à interpretação de que os associados continuavam dispensados.

Cabe, assim, estabelecer como e em que prazos os recolhimentos serão feitos. A melhor solução, conforme sugerido pelo MM Juiz Assessor em seu parecer, é expedir comunicado determinando que os Juízes Corregedores Permanentes das serventias atualmente vagas examinem, caso a caso, a situação do interino sob sua esfera correccional.

O prazo para o recolhimento dos atrasados, porém, há de se deixar por conta da discricionariedade de cada Juiz Corregedor, o qual definirá prazos e formas razoáveis, a fim de não inviabilizar a continuidade dos serviços.

Ante o exposto, revogo as decisões anteriores em sentido contrário e determino que se expeça comunicado aos Juízes Corregedores Permanentes para que examinem, caso a caso, a situação de eventual interino de serventia que esteja afeta à sua fiscalização.

Se o interino estiver protegido por mandado de segurança individual por ele im-

petrado, permanece desnecessário o recolhimento. Se, no entanto, os recolhimentos deixaram de ser feitos com amparo no mandado de segurança nº 29.109, todos os atrasados devem ser recolhidos, salvo se o interino for associado do SINOREG ou ANOREG, hipótese em que são devidos os recolhimentos dos excedentes do período transcorrido entre a decisão do CNJ e a concessão da liminar no mandado de segurança coletivo nº 29.039, bem como do período que sucedeu a revogação da liminar.

Os Juízes Corregedores Permanentes devem, segundo sua discricionariedade, estabelecer prazos e formas razoáveis de recolhimento, sem prejuízo dos recolhimentos futuros, a fim de não inviabilizar a própria continuidade dos serviços.

O comunicado deve ser acompanhado desta decisão e publicado, por três dias alternados, no DJE.

São Paulo, 09 de setembro de 2014.

(a) **HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.** ■

### Comunicado CG nº 1087/2014, sobre o cadastro no sistema e-SAJ

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA os Meritíssimos Juízes Corregedores Permanentes e Responsáveis das Unidades Extrajudiciais do Estado de São Paulo, que o Provimento CG nº 17/2014 entrará em vigor no próximo dia 18 do corrente, razão pela qual

se expede o presente comunicado, no intuito de orientar os Senhores Responsáveis, a efetuarem seu cadastramento, bem como de um preposto substituto (apenas o indicado nos termos do parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8935/94), junto ao sistema e-Saj deste. ■

### Comunicado da Arpen-SP sobre ressarcimento das comunicações pelo Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos

Comunicado Ressarcimento Comunicações Art. 106 da Lei 6.015/73

Prezados Registradores Civis Paulistas,

Como já informado anteriormente, será realizado, a partir do dia 20 do corrente mês, o ressarcimento das comunicações do artigo 106 e seguintes da Lei 6.015/73 enviadas via CRC-SP a partir de junho de 2014.

Para fins de ressarcimento, será utilizado relatório do CRC-SP que leva em consideração somente as comunicações enviadas e efetiva-

mente cumpridas em cada período mensal.

Salientamos, no entanto, que os relatórios obtidos pelos Oficiais diretamente no ambiente de busca da CRC-SP – os quais serviram de base para o preenchimento da Planilha do Sindicato dos Notários e Registradores de São Paulo (Sinoreg-SP) - consideram o número total de comunicações enviadas em cada período mensal.

Esclarecemos que, neste primeiro momento, haverá divergência entre a quantidade de comunicações ressarcidas pelo Sinoreg e aquelas infor-

madadas pelos Oficiais em suas respectivas planilhas.

Esperamos que, no próximo mês, tais divergências sejam devidamente corrigidas para que haja uniformização dos dados obtidos junto ao CRC-SP.

Contando com o auxílio e a compreensão de todos,

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) e Comissão Gestora do Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos. ■

# Portaria do Ministério da Justiça regulamenta novo modelo nacional do papel de segurança

Gabinete do Ministro

Portaria Interministerial nº 1537, de 3 de setembro de 2014

*Dispõe sobre os modelos de certidões de registro de nascimento, casamento e óbito e fixa os elementos de segurança do papel e da impressão.*

**O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 29, incisos I, II e III, da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e os arts. 1o e 2o do Decreto no 7.231, de 15 de julho de 2010, e considerando a necessidade de garantir a regularidade de informações e a segurança das certidões de nascimento, casamento e óbito, de promover o adequado suprimento de papéis para impressão e sua economicidade, a sustentabilidade da operação da atividade registral e a continuidade da oferta de papéis de segurança resolvem:

**Art. 1º** As certidões de nascimento, casamento e óbito e os requisitos de segurança a elas aplicáveis seguirão os termos desta Portaria.

**Parágrafo único.** Os modelos e os elementos de segurança das certidões previstos no caput, anexos desta Portaria, serão publicados no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça no 121, de 4 de setembro de 2014, e disponibilizados no portal do Ministério da Justiça.

**Art. 2º** É reconhecida a validade da certidão de nascimento portátil, cujas especificidades constam do Anexo II.

**Art. 3º** Para efeitos desta Portaria, considera-se:

- I registradores: profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade de registro;
- II impresso para certidão: papel utilizado para impressões das certidões previstas no art. 1o;
- III papel base: papel, sem impressão, com elementos de segurança embutidos na composição do material;
- IV offset: impressão sobre o papel base, com os elementos de segurança definidos nesta Portaria; e

V impressão final: impressão realizada pelo registrador na emissão final da certidão;

**Art. 4º** As informações que devem constar nas certidões seguirão os modelos do Anexo I.

§ 1º As certidões serão impressas sobre o impresso para certidão, em impressoras jato de tinta ou laser, observando:

- I será utilizada fonte Arial, sem formatações adicionais, exceto quanto a:
  - a) os nomes dos registrados, que serão grafados em maiúscula e negrito;
  - b) o número da matrícula, que serão grafados em negrito;
  - c) o nome do tipo de certidão, em maiúscula e negrito.

II a impressão identificará o tipo de certidão, em letras maiúsculas, negrito em texto centralizado, na primeira linha, gravando:

- a) CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
- b) CERTIDÃO DE CASAMENTO; ou
- c) CERTIDÃO DE ÓBITO.

III as informações, de modo geral, deverão ser expressas uma por linha, exceto aquelas que:

- a) demandem mais de uma linha e devam ser redigidas de modo contínuo;
- b) remetam a datas, por extenso e em numeral, que serão na mesma linha;
- c) remetam a Município e Estado, que serão expressas na mesma linha; e
- d) remetam ao cartório, que serão expressas em duas colunas, em linhas individuais, ao final da página, sendo o nome do ofício, o número do Cadastro Nacional de Serventias Públicas e Privadas do Brasil, Oficial Registrado, Município e Estado lançadas na coluna da esquerda, e a declaração, data e local de assinatura, na da direita.

IV as informações serão contidas em caixetas de texto de altura variável, conforme Anexo I;

V no caso de não existência ou indisponibilidade de informação, o conteúdo da caixeta deve ser preenchido com o texto "sem informação";

VI as certidões de inteiro teor deverão usar o papel de segurança; e

VII as certidões de nascimento portáteis conterão as mesmas informações das certidões de tamanho normal.

§ 2º A fiscalização e regulamentação do disposto no inciso VI do §1o do art. 3o será realizada pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 5º** Os elementos de segurança do papel base e os da impressão são os descritos nos Anexos II e III, respectivamente.

**Art. 6º** O impresso para certidão somente poderá ser fornecido a registradores.

**Parágrafo único.** Poderão ser fornecidos impressos de segurança ao Poder Público como amostras, sendo o fornecimento registrado pelos fornecedores.

**Art. 7º** O fornecimento de papel de segurança poderá ser realizado por todos aqueles que atenderem aos requisitos desta Portaria.

**Art. 8º** O papel de segurança fornecido pela Casa da Moeda do Brasil poderá ser utilizado, na configuração atual, pelo prazo de dois anos após a publicação desta Portaria.

**Parágrafo único.** Os papéis de segurança remanescentes não utilizados até o decurso do prazo previsto no caput deverão ser inutilizados com comunicação do ato à Corregedoria de Justiça distrital ou estadual competente.

**Art. 9º** A partir de um ano da publicação dessa Portaria, serão obrigatórios os seguintes requisitos de segurança:

- I - marca d'água;
- II - fio de segurança; e
- III - filme de proteção para impressão à laser.

**Art. 10** As atividades registrais realizadas pelas unidades consulares brasileiras serão regidas pelas normas e padrões definidos pelo Ministério das Relações Exteriores, preferencialmente observando as informações contidas no art. 3o e os modelos do Anexo I.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**JOSÉ EDUARDO CARDOZO**

**Ministro de Estado da Justiça**

**IDELI SALVATTI**

**Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República ■**

# Reunião Mensal e palestra do Ciclo Jurídico levam para São José do Rio Preto discussões importantes sobre a atividade registral

SIRC e suplementação dos cartórios deficitários foram alguns dos assuntos debatidos

**São José do Rio Preto (SP)** - Mais de 30 pessoas estiveram presentes na Reunião Mensal da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP), que aconteceu no dia 13 de setembro, em São José do Rio Preto.

Com a coordenação do presidente da Associação, Ademar Custódio, a reunião debateu assuntos importantes para a atividade do Registro Civil.

O primeiro tema foi o Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (SIRC). O registrador civil de Indaiatuba e ex-presidente da Arpen-SP, José Emygdio de Carvalho Filho, contou um pouco de como surgiu este sistema e da luta para conseguir um acordo interessante tanto para o Governo quanto para os registradores.

“A Federação tem grandes interesses para usar para as políticas públicas, eles necessitam das informações do Registro Civil”, explicou Emygdio. O Oficial tranquilizou seus colegas de São Paulo. “A Central de Informações do Registro Civil paulista vai estar preparada para que vocês, ao passo que transmitam para a CRC, automaticamente

“Foi uma luta conseguir aumentar de 10 para 13 salários mínimos, antes eram 212 cartórios no Estado que recebiam a suplementação e com esse aumento foi para 417, correspondendo a mais 180 municípios”

**Ademar Custódio, presidente da Arpen-SP**



**Mesa da Reunião Mensal coordenada por Ademar Custódio, presidente da Arpen-SP**

estejam transmitindo para o SIRC, o que será um facilitador para todo registrador civil paulista”, disse.

O segundo assunto tratado foi o Decreto nº 60.489/14, que trata da comunicação de transferência de veículos entre particulares por parte do cartório. Emygdio recordou que “no começo estava uma confusão, um transtorno, mas agora está melhorando, vai se acertando”. Por isso, sugeriu que os Oficiais conversem entre si, para partilhar experiências e tornar a vida de todos mais fácil.

O presidente, Ademar Custódio, falou sobre o aumento da suplementação dos cartórios deficitários. “Foi uma luta conseguir aumentar de 10 para 13 salários mínimos, antes eram 212 cartórios no Estado que recebiam a suplementação e com esse aumento foi para 417, correspondendo a mais 180

municípios”, contou. Ademar ainda completou dizendo que “se o aumento fosse para 15 salários mínimos, a suplementação atingiria 590 cartórios de um total de 836”. “Estou falando isso para explicar o trabalho feito pelo Sindicato dos Notários e Registradores de São Paulo (Sinoreg-SP)”, ressaltou Ademar.

Além desses assuntos, também se falou sobre a Central Nacional de Registro Civil, a mudança no Portal da Arpen-SP e a TV Cartório, que está sendo implantada no Estado pela Associação.

O Oficial do 1º Subdistrito de São José do Rio Preto, David Yamaji Valença, aproveitou a reunião para compartilhar com os colegas a solução de digitalização que implantou em seu cartório. Para isso levou a empresa que está fazendo o trabalho para ele para que os colegas pudessem conhecer



“Vocês são concessionários de um serviço público essencial e necessário para que possa ter a garantia da cidadania das pessoas do Brasil, e a consciência da importância do papel de vocês como equipamento ligado a uma rede social de proteção juvenil é mais que uma capacitação, é um dever”

Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos, juiz da infância e diretor da Comarca de Jaboticabal



Participantes se alongam durante palestra da fisioterapeuta



Participantes da reunião mensal da Arpen-SP em São José do Rio Preto

a iniciativa e também tirar dúvidas.

Demetrius Brasil Faria Silva, gerente de TI da Arpen-SP, também falou sobre a Comissão de Digitalização da Associação, formada por Oficiais, que estão discutindo a melhor maneira de se digitalizar o acervo.

O diretor regional de Rio Preto e Oficial de Catanduva, Matheus Bressani Barbosa, também lembrou os presentes sobre o Backup oferecido pela Arpen-SP. “Muitos não sabem ou não se lembram, mas o Backup está funcionando perfeitamente e oferece armazenamento de até 30 Gb gratuito e um preço baixo em pacotes maiores”, ressaltou Matheus.

Durante a reunião, muitas dúvidas foram sanadas e muitas experiências compartilhadas, possibilitando o diálogo entre os Oficiais para que se atinja um nível de padronização e entendimento dos assuntos adversos.

### Responsabilidade Social e Qualidade de Vida

Logo após a Reunião Mensal, aconteceu o quarto encontro do projeto **Ciclos Jurídicos do Registro Civil**, realizado pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP).

O juiz da infância e diretor da Comarca de Jaboticabal, Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos, falou sobre “Responsabilidade Social: a importância da participação e articulação da Rede Social de proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente”. Na sequência, a fisioterapeuta Cármen Lúcia Gomes de Rezende Gonzaga, falou sobre o tema “Estresse e Qualidade de Vida”.

Alexandre começou sua palestra explicando que “apesar de ser diferente, este é um tema que está totalmente integrado ao



O palestrante Alexandre Gonzaga Baptista dos Santos e Carmen Lúcia Gomes de Rezende Gonzaga



trabalho nos cartórios.” “Vocês são concessionários de um serviço público essencial e necessário para que possa ter a garantia da cidadania das pessoas do Brasil, e a consciência da importância do papel de vocês como equipamento ligado a uma rede social de proteção juvenil é mais que uma capacitação, é um dever”, disse o juiz.

O palestrante explicou que hoje existe um sentimento de infância e proteção. “Esse sentimento de infância é essa necessidade iminente de proteger, de buscar dar o melhor, de sentir magoado e ofendido quando se vê violência em relação a uma criança, a indignação. A proteção deve ser o caminho, e não apenas a responsabilização e punição”, destacou Alexandre.

“Vocês são integrantes de uma rede de proteção, têm que trabalhar com um padrão de proteção integral, que considera crianças e adolescentes como sujeitos de direito e não objeto”, disse o juiz. “Como ser eficiente nesta rede social? Saiba em sua cidade quais

os serviços disponíveis e suas respectivas obrigações para a área de infância e da juventude”, completou.

Para começar a falar sobre “Estresse e Qualidade de Vida”, Cármen Lúcia Gomes de Rezende Gonzaga explicou que “qualidade de vida é não nos limitarmos a sermos somente o que nossa carreira nos direciona, qualidade de vida é pensar: eu escolhi a profissão certa?”.

“Ter qualidade de vida é organizar as esferas da vida: saúde, trabalho, lazer, sexo, família, sociedade, e os nossos desenvolvimentos cultural, espiritual e emocional”, ressaltou a fisioterapeuta. Carmen Lúcia ainda sugeriu: “Quando tiverem um tempo, façam o Questionário de Qualidade de Vida que está disponível na internet e veja seu nível de estresse. É importante.”

Logo após os Ciclos Jurídicos, teve início o Curso de Autenticação, Reconhecimento de Firmas e Formação de Cartas de Sentença, com o consultor Antônio Cé Neto. ■

# Curso de Grafotécnica e Documentoscopia em Ribeirão Preto reúne Cartórios de toda a Regional

Presidente da Arpen-SP marcou presença no evento que auxiliou unidades na prevenção à fraudes em documentos

**Ribeirão Preto (SP)** – Cerca de 80 pessoas se reuniram no dia 6 de setembro no Arco Hotel, em Ribeirão Preto, para acompanhar mais uma edição do **Curso de Grafotécnica e Documentoscopia** promovido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) e ministrado pelo perito Luiz Gabriel Costa Passos.

O evento que debateu formas de identificação e reconhecimento de assinaturas contou com a presença do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, e do Diretor Regional de Ribeirão Preto, Leonardo Munari de Lima, que realizaram a abertura do treinamento. “É um grande prazer após percorrer toda a região de Ribeirão Preto encontrar tantos colegas aqui buscando sua capacitação e o aprimoramento da prestação de serviço ao usuário”, disse Ademar.

O Diretor Regional Leonardo Munari de Lima também destacou o comprometimento das equipes dos cartórios na constante capacitação. “Este é um curso que exige bastante dos participantes, mas que é crucial para a identificação de fraudes que ocorrem no balcão das serventias e podem ser a porta de entrada para prejuízos particulares e públicos para muitas pessoas”, destacou o diretor.

Para iniciar a programação o professor apresentou o objetivo do curso, “Nosso principal propósito é evitar as falsificações grosseiras e não aquelas que apenas um perito é capaz de identificar, pois elas correspondem a 99% dos casos de documentos falsos que chegam nos cartórios”, afirmou Luiz Gabriel, ressaltando a importância desse trabalho. “O cartório é responsabilizado apenas quando deixa passar essas falsificações grosseiras, tanto de documentos quanto de assinaturas”.

O perito mostrou as principais caracte-



**O professor Luiz Gabriel apresenta exemplos de documentos aos participantes**

terísticas do modelo nacional da carteira de identidade, instituído pela lei 7.116 de 29/08/83 e as diferenças existentes entre os modelos estaduais, “O que dificulta nosso trabalho é o fato das carteiras de identidade não terem um sistema de cadastros em nível nacional, pois os cadastros estaduais não se interligam ainda. Essa cooperação poderá ocorrer com a implantação do novo modelo nacional digitalizado”, explicou o professor.

Em seguida demonstrou as técnicas que devem ser utilizadas na identificação das falsificações, como o uso da luz ultravioleta e da lupa na análise de detalhes e a comparação de assinaturas. O perito reforçou os detalhes que precisam ser avaliados na análise de um documento falso, uma vez que as falsificações são muito grosseiras.

O palestrante também falou sobre a falsificação de assinaturas. “A palavra falsa não pode passar pelo balcão, mas temos obrigação de eliminar as falsificações grosseiras de forma rápida. Esse é o objetivo do curso”, finalizou.

O **Curso de Documentoscopia e Grafotécnica** em Ribeirão Preto contou com a participação dos cartórios do 1º Subdistrito de Ribeirão Preto, 2º Subdistrito de Ribeirão Preto, 3º Subdistrito de Ribeirão Preto, Serra Azul, Serrana, Andradina, Água Vermelha, Descalvado, Jurupema, Pitangueiras, Pradópolis, RTD de Ribeirão Preto, Santa Ernestina, Sertãozinho, Severínia, São Simão, Taquaral, Terra Roxa, Cajuru, Pontal, Santa Cruz das Palmeiras, Tambaú, 47º Subdistrito da Vila Guilherme e 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto. ■

# Curso de Autenticação e Reconhecimento de Firmas lota auditório na cidade de Registro

Novos atos dos serviços de notas e registros foram abordados na atualizada palestra do consultor Antonio Cé Neto

**Registro (SP)** – Registradores civis da Regional do Vale do Ribeira se reuniram no dia 20 de setembro no Estoril Palace Hotel, na cidade de Registro, para acompanhar o curso de **Autenticação de Documentos, Reconhecimento de Firmas e Formação de Cartas de Sentença**, ministrada pelo palestrante Antônio Cé Neto. Ao todo cerca de 50 participantes assistiram ao treinamento.

O professor Antônio Cé Neto iniciou a palestra apresentando os principais temas que seriam discutidos durante o curso, como autenticação de documentos públicos e particulares, materialização e desmaterialização de documentos, extração de cartas de sentença e os novos provimentos da Corregedoria de Justiça de São Paulo. Segundo o palestrante, é importante participar do curso devido às novidades que aparecem. “As normas sempre se atualizam. Ontem, em especial, foram divulgados mais dois provimentos da Corregedoria de Justiça”, disse Cé em referência aos Provimentos 22 e 23 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O destaque do curso foi a interação proporcionada entre o palestrante e os participantes do evento que comentaram sobre casos e situações ocorridas nas serventias da região. Os participantes também puderam esclarecer dúvidas referentes à Formação de Cartas de Sentença, que foi um dos assuntos mais debatidos durante a palestra. “No Brasil está acontecendo um processo interessante de retirar do Judiciário aquilo que não precisa de julgamento”, explicou Antônio Cé Neto.

Para a Oficiala de Registro Civil de Ana Dias, Maria do Socorro Lima de Queiroz, o curso, por ser constantemente atualizado, é essencial para os registradores se manterem bem informados. “Faz uns dez ou 15 anos que conheço o Cé e procuro participar de



**Cerca de 50 pessoas participaram do treinamento. No detalhe, O professor Antônio Cé Neto fala aos participantes no início do curso**

todos os seus cursos para me atualizar”, comentou. “Eu gostei muito da palestra, o professor está de parabéns! Ele modernizou o estilo do curso e sintetizou os temas, tornando a aula mais objetiva”, completou a Oficiala.

Para a Oficiala de Sete Barras, Erika Kasumi Kashiwagi, o debate de novos temas colabora para proporcionar melhorias nas serventias. “Essa atualização é muito importante porque houve muitas modificações nas normas e agora vai ser mais fácil aplicá-las nas serventias. O que eu tinha de dúvidas hoje consegui tirar”, comentou.

Segundo o Oficial de Registro Civil de Iporanga, André Luis Rodrigues José Filho, “o curso foi muito produtivo, com muitos detalhes para identificar possíveis fraudes”. Já o Tabelião de Notas de Jacupiranga, Fer-

nando Ribeiro, destacou a importância de cursos de capacitação na região do Vale do Ribeira. “Achei a aula excelente porque somos de uma região que não tem muito acesso a esses cursos e, como as Normas da Corregedoria são sempre atualizadas, eventos como esse são importantíssimos”, disse.

Participaram desta edição do **Curso de Autenticação, Reconhecimento de Firmas e Formação de Cartas de Sentença** os cartórios de Registro Civil de Ana Dias, Cajati, Eldorado, Ilha Comprida, Jacupiranga, Jandira, Juquiá, Mombuca, Pariquera-açu, Pedro de Toledo, Registro, Santana do Parnaíba e Sete Barras. Também participaram do evento os cartórios de Notas de Eldorado, Itanhaém, Jacupiranga, Juquiá e Ilha Comprida. ■



# Curso de Autenticação em São José do Rio Preto reúne mais de 70 participantes

Treinamento ocorreu logo após palestra e reunião mensal da Arpen-SP

**São José do Rio Preto (SP) - O Curso de Autenticação, Reconhecimento de Firmas e Cartas de Sentença** em São José do Rio Preto aconteceu no dia 13 de setembro, logo após palestra sobre Responsabilidade Social e Qualidade de Vida, no quarto encontro dos Ciclos Jurídicos da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais no Estado de São Paulo (Arpen-SP). Mais cedo no sábado, ocorreu a reunião mensal da entidade.

O curso, ministrado pelo consultor Antônio Cé Neto, reuniu 73 participantes no Ipê Park Hotel. Além de falar sobre as atividades de autenticação e reconhecimento de firmas, Cé trouxe para debate as novas atribuições dos registradores: materialização e desmaterialização de documentos e formação de Cartas de Sentença.

A Oficiala de Santa Ernestina, Fernanda Cristina Bueno Greco, conta que já participou de outros cursos do Cé, “mas das outras vezes não havia ainda o assunto dos documentos digitais e Cartas de Sentença”. “Acho muito importante trazerem esses cursos para o interior para facilitar nosso acesso ao conhecimento, principalmente para levarmos nossos prepostos”, ressaltou a Oficiala.

Fernanda também destaca o fato de “o serviço dos cartórios ser muito dinâmico, pois tem muitas mudanças nas regras e em atribuições novas”. “É importante estar atualizado e a Arpen-SP facilita muito isso”, disse.

Aline Bertellini, Oficiala de Fernando Prestes, participou do curso pela primeira

“É importante estar atualizado e a Arpen-SP facilita muito isso”

**Fernanda Cristina Bueno Greco,  
Oficiala de Santa Ernestina**



**Legenda 1: O professor Antônio Cé Neto**

vez. “Foi ótimo para mim, já que assumi faz pouco tempo e ainda não tenho a experiência para lidar com as coisas do dia a dia, foi muito bom para tirar dúvidas”, apontou a Oficiala. Aline ainda destacou já estar “à espera do próximo curso que terá na região, de Grafotécnica e Documentoscopia”.

O Oficial de Olímpia, Robson Passos Caires, elogiou o palestrante. “O Cé, além de saber o que fala, é extremamente acessível, inclusive depois do curso, atendendo nossos telefonemas e sanando dúvidas”.

Robson também destacou a presença do presidente da Arpen-SP, Ademar Custódio, que estava em visitas pela região. “Quero elogiar muito o Ademar, também pelo fato

de ter realizado a Reunião Mensal aqui, porque é muito importante essa proximidade da entidade com o interior do Estado”, concluiu o Oficial.

Desta edição do **Curso de Autenticação, Reconhecimento de Firmas e Cartas de Sentença**, participaram os cartórios de Agulha, Altair, Auriflama, Catanduva, Catiguá, Cedral, Coroados, Engenheiro Schmidt, Fernando Prestes, General Salgado, Guaira, Itajobi, Jurupema, Marapoama, Monte Aprazível, Mirassol, Nova Granada, Novais, Nhandeara, Olímpia, Orindíva, Pindorama, Santa Ernestina, São José do Rio Preto, Tabapuã, Ubarana, Uchôa e Urupês. ■



Auditório lotado para participar do curso



O consultor Cé ao lado do presidente da Arpen-SP e outros membros da Associação

“O Cé [palestrante], além de saber o que fala, é extremamente acessível, inclusive depois do curso, atendendo nossos telefonemas e sanando dúvidas”

**Robson Passos Caires,  
Oficial de Olímpia**

# Arpen-SP realiza nova edição do Curso de Grafotécnica na cidade de Campinas

Treinamento voltado à identificação de fraudes em documentos teve ampla adesão entre os cartórios da região

**Campinas (SP)** – No dia 13 de setembro a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) promoveu mais uma edição do **Curso de Grafotécnica e Documentoscopia**, desta vez reunindo cerca de 80 pessoas na cidade de Campinas.

O treinamento ministrado pelo perito Luiz Gabriel Costa Passos tem como principal objetivo capacitar registradores, notários e seus prepostos na avaliação de documentos, identificação de assinaturas e combate às fraudes nos processos de reconhecimento de firmas das unidades paulistas.

Para iniciar a programação o professor apresentou o objetivo do curso. “Nosso principal propósito é evitar as falsificações grosseiras e não aquelas que apenas um perito é capaz de identificar, pois elas correspondem a 99% dos casos de documentos falsos que chegam nos cartórios”, afirmou Luiz Gabriel, ressaltando a importância desse trabalho. “O cartório é responsabilizado apenas quando deixa passar essas falsificações grosseiras, tanto de documentos quanto de assinaturas”.

O perito mostrou as principais características do modelo nacional da carteira de identidade, instituído pela lei 7.116 de 29/08/83 e as diferenças existentes entre os modelos estaduais, “O que dificulta nosso trabalho é o fato das carteiras de identidade não terem um sistema de cadastros em nível nacional, pois os cadastros estaduais não se interligam ainda. Essa cooperação poderá ocorrer com a implantação do novo modelo nacional digitalizado”, explicou o professor.

Em seguida demonstrou as técnicas que devem ser utilizadas na identificação das falsificações, como o uso da luz ultravioleta e da lupa na análise de detalhes e a com-



Mesa de documentos expostos para que os participantes analisem



“O cartório é responsabilizado apenas quando deixa passar essas falsificações grosseiras, tanto de documentos quanto de assinaturas”

professor Luiz Gabriel Costa Passos



Cerca de 80 pessoas reunidas para o curso em Campinas



O professor Luiz Gabriel em sua apresentação

paração de assinaturas. O perito reforçou os detalhes que precisam ser avaliados na análise de um documento falso, uma vez que as falsificações são muito grosseiras. O palestrante também falou sobre a falsificação de assinaturas. “A palavra falsa não pode passar pelo balcão, mas temos obrigação de eliminar as falsificações grosseiras de forma rápida. Esse é o objetivo do curso”, finalizou. ■

# Cartório de Registro Civil de São Mateus lança o Projeto Livro Solidário

A iniciativa consiste em disponibilizar livros para que os interessados possam lê-los em casa e devolvê-los após o término da leitura

Com a finalidade de facilitar o acesso à cultura e estimular o hábito de leitura entre a população, o cartório de Registro Civil de São Mateus iniciou nesta semana o Projeto Livro Solidário.

A iniciativa consiste em disponibilizar livros para que os interessados possam lê-los em casa e devolvê-los após o término da leitura, garantindo que outras pessoas também tenham a oportunidade de ler as obras. “O objetivo é fazer o livro circular para incentivar e fomentar o hábito de leitura e o amor pelos livros”, explicou a Oficiala e idealizadora do projeto, Daniela Mroz.

Os primeiros livros da campanha, doados pela própria Oficiala e sua Substituta, estão instalados em um armário próximo à entrada. “Acho a iniciativa muito boa e, quem sabe, outros cartórios também não se animam para replicar a ideia?”, sugeriu Daniela Mroz, que também espera que o cartório receba mais doações de livros.

Telefone para mais informações sobre o projeto: (11) 2014-7373. ■



Alguns exemplares doados para o projeto

“O objetivo é fazer o livro circular para incentivar e fomentar o hábito de leitura e o amor pelos livros”

Daniela Mroz,  
Oficiala de São Mateus

**Atendimento personalizado e serviços exclusivos.**  
É a **Presença do Bradesco** lado a lado com os Notários e Registradores.

O Bradesco oferece atendimento personalizado e serviços diferenciados para Notários e Registradores. Se você precisa de uma equipe treinada para atender às suas necessidades e oferecer os melhores serviços, conte com a Presença lado a lado do Bradesco.

[bradescopoderpublico.com.br](http://bradescopoderpublico.com.br)  
Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022  
SAC – Alô Bradesco: 0800 704 8383  
SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099  
Ouvidoria: 0800 727 9933  
@Bradesco facebook.com/Bradesco